



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 24/05/17  
Através de L. Dallal  
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.911, DE 24 DE MAIO DE 2017.

**Reaprova o Loteamento Dagnese localizado na cidade  
de Nova Bassano, RS, e dá outras providências.**

**IVALDO DALLA COSTA**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

**Art. 1º.** *Reaprova o empreendimento de parcelamento do solo urbano, na modalidade do Projeto More Legal, empreendimento de situação consolidada e irreversível denominado de “Loteamento Dagnese”, do espólio de João Dagnese, localizado na Rua Pinheiro Machado, em Nova Bassano, RS, imóvel atualmente objeto da matrícula nº 6.086, do Livro 02/RG, do Serviço Registral de Nova Prata, RS.*

**§ 1º.** A aprovação descrita no *caput* está em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.892/2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.755/2015, com o Provimento 21/2011- CGJ, com a regularização do parcelamento do solo, consolidado faticamente, e ainda, de acordo com a Ata nº 03/2016, do Conselho Municipal do Plano Diretor.

**§ 2º.** Fica dispensada a reserva de áreas públicas de qualquer espécie (espaço livre de uso público e/ou área de uso institucional), conforme prevê o artigo 10 da Lei Municipal 1892/2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.755/2015.

**Art. 2º.** Fica fazendo parte integrante desta Lei Municipal o requerimento dos proprietários, o memorial descritivo, ART, matrícula do imóvel, cópia da Ata do Conselho Municipal do Plano Diretor, levantamento topográfico planimétrico do desmembramento e o mapa da situação.

**Art. 3º.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 24 dias do mês de abril de 2017.

**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 103/17

Em 26/05/17

Servidor

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello  
Secretaria Municipal da Administração

Rua Silva Jardim, 505 – Centro – Nova Bassano – RS – 95340-000

Fone/Fax: (54) 3273-1649

[www.novabassano.rs.gov.br](http://www.novabassano.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 24/05/17  
Através de Lipual  
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 50/2017

Nova Bassano, de 24 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei em pauta que objetiva “Reaprovar o Loteamento Dagnese”, localizado na cidade de Nova Bassano.

Cumpre salientar que os documentos técnicos datados de julho de 1998 foram devidamente aprovados pelo Município em 12 de abril de 1999, necessitando apenas que tais documentos sejam renovados/atualizados.

Com a efetiva aprovação os sucessores dos extintos João Dagnese e sua mulher Orelha Reginato Dagnese poderão também liquidar o registro do inventário e partilha dos bens deixados pelos mesmos, conforme processo número 058/1.03.0003310-4, registrando assim a distribuição da propriedade entre os filhos dos extintos, relativamente ao lote número 1, da quadra B e os lotes 6,7,8 e 9, da quadra A, do citado empreendimento.

Pela exposição de motivos acima, esperamos que essa Casa Legislativa aprove o presente projeto de lei quando for analisado e votado.

Atenciosamente,

**IVALDO DALLA COSTA**

**Prefeito Municipal**



EXMº SENHOR  
DARCILO LUIZ PAULETTO  
PREFEITO MUNICIPAL  
NOVA BASSANO – RS

**VANIA MARIA DAGNESE VAZZOLLER**, inscrita no CPF sob número 290.891.740-87, portadora da carteira de identidade RG nº 4004645844, expedida pela SSP/RS, brasileira, viúva, funcionária pública municipal, residente e domiciliada na Rua Dr. Mário Cini, nº 347, em Nova Bassano-RS, na qualidade de interessada e também como inventariante dos bens deixados pelo falecimento de seus pais João Dagnese CPF: 068.459.400-53 e Orelha Reginato Dagnese CPF: 581.217.570-53, falecidos aos 11/02/2002 e 02/04/2006, respectivamente, cujo inventário e respectiva partilha de bens se processou conforme autos do processo de Inventário número 058/1.03.0003310-4, que tramitou na Comarca de Nova Prata-RS, os quais eram proprietários registrados do imóvel urbano situado no território do Município de Nova Bassano/RS, atualmente objeto da matrícula número 6086, do Livro 2/RG, do Ofício Imobiliário de Nova Prata/RS, com uma área superficial total remanescente de 21.747,51m<sup>2</sup>, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer seja REAPROVADO o empreendimento de parcelamento do solo urbano, na modalidade do Projeto More Legal, empreendimento de situação consolidada e irreversível, denominado de "**Loteamento Dagnese**", objeto de regularização entre seus co-proprietários, possuidores e adquirentes, conforme escritura pública de compra e venda, divisão e outras avenças, lavrada no Tabelionato de Nova Bassano-RS, aos 14/04/1999, no Livro de Transmissões número 56, folhas 174 e seguintes, sob número 3.928-009, tendo em vista que o mesmo está de acordo com as disposições do Provimento nº 21/2011 – CGJ/RS (Projeto More Legal IV) e legislação municipal aplicável, especialmente a Lei Municipal nº 1.892, de 29.12.2006.

Requer, também, a requerente na qualidade de representante legal dos citados Espólios que tal parcelamento do solo seja aprovado e recebido pelo ente administrativo competente com as áreas dos lotes integrantes do mesmo, suas testadas, dimensões e demais característicos, sendo derradeiramente dispensado de reserva de áreas públicas de qualquer espécie (espaço livre de uso público e/ou área de uso institucional) eis que inexistentes em tal empreendimento "in loco", inclusive pelo pequeno porte de tal parcelamento do solo, que ocupa uma área em lotes de apenas 12.611,59m<sup>2</sup>, sendo o restante tomado pelas vias públicas que o cortam em um total de 9.135,92m<sup>2</sup>, cerca de 42,00% do citado Loteamento Dagnese, levando em

*Vazzoller*

consideração também a sua exígua proximidade com inúmeras outras áreas de domínio público adjacentes, viabilizando, desta forma, o prosseguimento de tal regularização na forma já proposta, inclusive liquidando derradeiramente a ação de procedimento especial de jurisdição voluntária na forma de Projeto More Legal processo número 058/1.03.0001264-6, que tramita na Comarca de Nova Prata-RS, e encontra-se momentaneamente arquivada/sobrestada.

Solicitado por oportuno seja tal reaprovação exarada novamente nos documentos técnicos já primitivamente aprovados e confeccionados para, tal empreendimento, cuja confecção data de julho de 1998, devidamente aprovados em 12/04/1999, e entendendo esta municipalidade que tais documentos necessitam de renovação/atualização, seja ofertado prazo à requerente para nova confecção e reapresentação a esta municipalidade, em um prazo mínimo que desde já entende ser necessário de sessenta (60) dias para tal ato.

Com tal aprovação poderão também os sucessores dos extintos João Dagnese e sua mulher Orelha Reginato Dagnese liquidarem o registro do inventário e partilha dos bens deixados pelos mesmos, conforme processo número 058/1.03.0003310-4, registrando assim a distribuição da propriedade entre os filhos dos extintos, relativamente ao lote número 1, da quadra "B" e os lotes 6, 7, 8 e 9, da quadra "A", do citado empreendimento.

NESTES TERMOS,  
PEDE DEFERIMENTO.

Nova Bassano/RS, 05 de dezembro de 2016.

Vania Maria Dagnese Vazzoller  
Vania Maria Dagnese Vazzoller



Consulta de 1º Grau

Poder Judicário do Estado do Rio Grande do Sul [Imprimir](#)

Processo Civil Número Themis: 058/1.03.0003310-4

Número CNJ: 0033101-87.2003.8.21.0058

Processo Principal:

Processos Reunidos:

INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS

Arrolamento Segredo de Justiça: Não

Tramitação preferencial-Idoso:

Comarca: Nova Prata

Órgão Julgador: 1ª Vara Judicial : 1 / 1

Data da Propositora: 19/08/2003

Local dos Autos: REARQUIVAMENTO

Situação do Processo: BAIXADO

VOLUME(S):

Quantidade de folhas:

Partes:

Nome:

JOÃO DAGNESE

Designação:

RÉU

Nome:

VÂNIA MARIA DAGNESE VAZZOLLER

Designação:

AUTORA

Advogado:

AROLDO DALLA COSTA

OAB:

RS 6037

Últimas Movimentações:

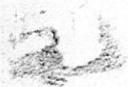
07/12/2009	CUMPRIR DESPACHO
08/12/2009	PROCESSO BAIXADO
17/04/2012	CARGA ADVOGADO DO AUTOR - 6037/RS
17/04/2012	AUTOS RETORNADOS AO CARTÓRIO
17/04/2012	REARQUIVAMENTO

[Ver Leilões](#)

Última atualização: 17/04/2012

Data da consulta: 05/12/2016

Hora da consulta: 15:37:15



Consulta de 1º Grau  
Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul [Imprimir](#)

**Processo Civil** Número Themis: 058/1.03.0001264-6  
Número CNJ: 0012641-79.2003.8.21.0058  
Número Antigo: 9410

**Processo Principal:**  
**Processos Reunidos:**

**PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA**  
Projeto More Legal - Generalidades Segredo de Justiça: Não

Tramitação preferencial-Idoso: Não

Comarca: Nova Prata  
Órgão Julgador: 1ª Vara Judicial : 1 / 1  
Data da Propositora: 30/08/1999  
Local dos Autos: REARQUIVAMENTO  
Situação do Processo: BAIXADO  
Volume(s):  
Quantidade de folhas:

**Partes:**

Nome: VÂNIA MARIA DAGNESE VAZZOLLER  
Advogado: AROLDI DALLA COSTA

**Designação:**  
REQUERENTE  
**OAB:**  
RS 6037

**Últimas Movimentações:**

10/12/2009 CUMPRIR DESPACHO  
24/12/2009 PROCESSO BAIXADO  
11/01/2012 EXPEDIDA NOTA DE EXPEDIENTE - 9/2012 Disponibilizada 03/02/2012  
03/02/2012 DISPONIBILIZADA NOTA NO DJ ELETRÔNICO - 9/2012 DJE Nº 4763 em 03/02/2012  
16/05/2014 REARQUIVAMENTO

[Ver Leilões](#)

Última atualização: 16/05/2014  
Data da consulta: 05/12/2016

Hora da consulta: 15:29:37



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2<sup>a</sup> VIA

## CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

ORELHA REGINATO DANESI

MATRÍCULA

101857 01 55 2006 4 00001 165 0000207 37

Livro: C-1 Folha: 165 Termo: 207

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Feminino	Branca	Viúva, com 83 anos
NATURALIDADE		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Nova Bassano, RS		CPF nº 581.217.570-53
TÍTULO DE ELEITOR		
30886610493		

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
Vitor Reginato e de Maria Masiero

DATA E HORA DE FALECIMENTO  
Dois de abril de dois mil e seis, às 08:30 horas

DIA    MÊS    ANO  
02    04    2006

LOCAL DE FALECIMENTO  
Rua Catarino Frasson, 121, Nova Araçá, RS

CAUSA DA MORTE  
Infarto Agudo do Miocárdio

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (SE CONHECIDO)  
Foi realizado no cemitério da cidade de Nova Bassano

DECLARANTE

Clelis Dagnese Frasson

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Gelson Luiz Paiudo - CRM 15470

OBSERVACÕES AVERBAÇÕES  
Era de profissão aposentada, residente e domiciliada na Rua Catarino Frasson, 121, Nova Araçá, RS, nascida em dezenove (19) de fevereiro de mil novecentos e vinte e três (1923), viúva de João Dagnese. Deixou os filhos, Zélia, Livaldino, Clelis e Vania. Não constam anotações e averbações no registro.

SERVICOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE  
NOVA ARAÇÁ

CNS: 10.185-7

Dianete Ampese Moreira - oficial  
Nova Araçá/RS - Rua Luiz Zucchini, 472, sala 03  
Contato: (54)3275-1408

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Nova Araçá, 29 de setembro de 2016.

DIANETE AMPESE MOREIRA  
Oficiala

Emolumentos: Certidão: R\$ 23,60 (0120.03.1500003.00891 = R\$ 0,85)  
Processamento eletrônico: R\$ 4,10 (0120.01.1500003.00104 = R\$ 0,45)

Total: R\$ 29,00

A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
1º DISTRITO

## PODER JUDICIÁRIO

Bel. Lacy José Raymundi, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais  
desta cidade.

CERTIFICO, que em data de 18 de fevereiro de 2002, no livro  
nº C- 5, às fls. 004, sob o n.º 3.018, foi feito o registro de óbito  
de JOÃO DAGNESE.  
Falecido em 11 de fevereiro de 2002, às nove horas, em  
Garibaldi, RS, na RST 470, Km 227.  
do sexo masculino, de cor branca, de profissão comerciante aposentado,  
natural deste Estado, residente e  
domiciliado na Rua Mario Cini, 383, Nova Bassano, RS,  
com setenta e seis anos de idade, estado civil casado,  
filho de ANTONIO DAGNESE e ANTONIA DAL CERO, maturais da Itália, ambos já falecidos. Deixou Bens, sem testamento conhecido. Era eleitor.

Foi declarante Vania Maria Dagnese Vazzoller.  
Atestou o óbito o Dr. Francine X. Olivera,  
que deu como causa da morte Politraumatismos.

O sepultamento foi feito no cemitério Municipal de Nova Bassano, RS.

Observações: O falecido era casado pelo ofício de Nova Bassano com ORELHA REGINATO DAGNESE, de cuja união existem os filhos: Zélia, Livaldino, Clélis e Vania Maria.

O referido é verdade e dou fé.

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
TABELIONATO DE PROTESTOS DA  
COMARCA DE GARIBALDI - RS  
Av. Rio Branco, 267 - C.P. 35  
Fone: (054) 462-1511 - CEP 95720-000  
Bel. LACY JOSÉ RAYMUNDI - Titular

Garibaldi, 18 de fevereiro de 2002.

Oficial

lido em 24/08/11  
em vés de  
Tabelionato

Secretaria Municipal de Adminis-  
tração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Registro Civil das Pessoas Naturais  
NOVA BASSANO - RS

TABELIONATO CALDIERARO  
TABELIONATO - REGISTRO CIVIL  
DE PESSOAS NATURAIS E JURÍ-  
DICAS - REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS - PROTS. CÂMBIAIS  
Bel. Darley J. H. Caldieraro  
Tabelião e Oficial  
Bel. Eduardo M. Caldieraro  
Substituto  
Márcia Biotta Dagnese  
Substituta  
NOVA BASSANO - RS

C E R T I F I C O , por me haver sido requerido pela parte interessada que, revendo neste Ofício o Livro de registro de Casamentos número B-5 , nele a folhas nº 36 a 37 -- encontrei o assento número 293 -- , lavrado no dia nove (09) - -- do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro ( 1944 ), referente ao C A S A M E N T O de: JOÃO DAGNESE -- e ORELHA REGINATO.

ELE, natural deste Estado, nascido no dia quatro (04) de setembro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), agricultor, domiciliado e residente na Vila de Silva Pais, Município do Prata, Estado do Rio Grande do Sul, filho de ANTONIO DAGNESE e ANTONIA DAL CERO, naturais da Itália, ele falecido na Vila de Silva Pais, Município do Prata, Estado do Rio Grande do Sul, ela doméstica, residente na Vila de Silva Pais, Município do Prata, Estado do Rio Grande do Sul.

ELA, natural deste Estado, nascida no dia dezenvove (19) de fevereiro de mil novecentos e vinte e três (1923), doméstica, domiciliada e residente em Augusto Severo, filha de VITOR REGINATO e MARIA MASIERO, naturais da Itália, agricultores, residentes em Augusto Severo, Município do Prata, Estado do Rio Grande do Sul.

A nubente, após o casamento, passou a assinar-se: ORELHA REGINATO DAGNESE.

Os contraentes habilitaram-se apresentando os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, em seu Artigo 180, incisos I, II, III e IV.  
O casamento foi celebrado pelo Juiz Distrital, Arduino Angelo Toschi, perante as testemunhas Angelo Dagnese e Fioravante Pessin.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Nova Bassano, 14 de fevereiro de 2002.

*Bel. Darley J. H. Caldieraro*  
Tabelião e Oficial nº 9.40

*Márcia Biotta*  
Substituta

*Bel. Eduardo Motta Caldieraro*  
Substituto

*Bel. Darley J. H. Caldieraro*  
Oficial

Rua Pinheiro Machado, 1169 - Fone/Fax (054) 273-1118



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



## CONCLUSÃO

Na data infra, faço conclusos os presentes autos.  
Em 10/05/2006

Escrivão(a) / Oficial(a) Ajudante

Em razão da notícia da morte da inventariante Orelha, nomeio  
inventariante Vania. Tome-se o compromisso.

Após, intime-se para que diga sobre o prosseguimento do feito, em  
15 dias.

Em 10/05/2006

Gilberto Pinto Fontoura,  
Juiz

## RECEBIMENTO

Na data infra, recebi os presentes autos.  
Em 10/05/06

Escrivão(a) / Oficial(a) Ajudante

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DE NOVA PRATA

Proc. n° 1.03.0003310-4

30/05/12

for

VANIA MARIA DAGNESE VAZZOLLER, nos autos supra, arrolamento dos bens ficados com o falecimento de João Dagnese, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a juntada da certidão de óbito da inventariante ORELHA REGINATO DAGNESE.

J. aos autos,  
P. deferimento.

Nova Prata, 23 de maio de 2006.

Pp.  
Aroldo Dalla Costa - OAB/RS 6937

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Casca

Município de NOVA ARAÇÁ

DIANETE AMPESE MOREIRA

Oficiala do Registro Civil

CERTIDÃO DO REGISTRO DE  
**ÓBITO**

CERTIFICO que, no livro C-1, à folhas 165, sob número 207, consta o registro de seguinte teor:

Aos onze (11) dias de abril de dois mil e seis, nesta cidade de Nova Araçá, RS, neste Serviço de Régistro Civil, compareceu Clelis Dagnese Frasson, brasileira, casada, artesã, portadora da CI nº 4039812054/SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Catarino Frasson, 121, nesta cidade, e exibindo declaração de óbito firmada pelo Dr. Gelson Luiz Paludo - CRM 15470, dando como causa de morte natural: "infarto agudo do miocárdio", declarou que no dia dois (02) de abril de dois mil e seis (2006), às oito horas e trinta minutos (08:30), em domicílio na Rua Catarino Frasson, 121, nesta cidade, faleceu sua mãe

**ORELHA REGINATO DAGNESE**, de cor branca, do sexo feminino, profissão aposentada, brasileira, natural de Nova Bassano/RS, residente e domiciliada na Rua Catarino Frasson, 121, nesta cidade, com oitenta e três (83) anos de idade, filha de Vitor Reginato e de Maria Masiero ambos falecidos em Nova Bassano/RS. Era viúva de João Dagnese, cujo registro de casamento encontra-se no Livro B-5, folhas 6 a 7, sob nº 293, no Círculo de Registro Civil de Nova Bassano/RS, de cujo matrimônio deixou os filhos, Zélia, Livaldino, Clelis e Vania Dagnese, com 59, 57, 55 e 52 anos de idade respectivamente, não deixou herdeiros menores nem interditos. Deixa bens sem testamento conhecido. Era eleitora sob nº 308866104/93 da 75ª zona eleitoral, inscrita no CPF nº 561.217.870-53, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência social sob nº 38932, série 00022-RS, não possuía carteira de identidade civil, era aposentada pelo benefício nº 821223992. O sepultamento foi realizado no cemitério da cidade de Nova Bassano/RS. E nada mais declarou. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela declarante. Eu, Dianete Ampese Moreira, Oficial, assino.

O referido é verdade e dou fé.

Nova Araçá, 11 de abril de 2006

Dianete Ampese Moreira  
Oficial

EMol. R\$ nihii





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

Publicado em 24/08/17  
Através de *Alma*  
Secretaria Municipal da Administração



## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que expedi Nota de Expediente sob nº 74/2006 para intimação das partes para ser publicada no Diário de Justiça. Dou fé.

Nova Prata, 07 de junho de 2006

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante

058/1.03.0003310-4 - Orelha Reginato Dagnese (pp. Aroldo Dalla Costa) X João Dagnese (sem representação nos autos). Em razão da notícia da morte da inventariante Orelha, nomeio inventariante Vania. Tome-se o compromisso. Após, intime-se para que diga sobre o prosseguimento do feito, em 15 dias.

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que a Nota de Expediente sob nº 74/2006 foi publicada no Diário da Justiça de / / , arquivada em cartório e a nota afixada no local de costume. Dou fé.

Nova Prata,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE NOVA PRATA  
VARA JUDICIAL  
Rua Henrique Lenzi, 615 - CEP: 95320000 Fone: 54-242-2779

Processo n.º: 058/1.03.0003310-4  
Natureza: Arrolamento  
Valor da Ação: R\$ 736,50  
Autor: Orelha Reginato Dagnese  
Réu: João Dagnese

#### CERTIDÃO DE INVENTARIANTE

CERTIFICO que notifiquei hoje, pessoalmente o(a) Vânia Maria Dagnese Vazzoller, na pessoa de seu Procurador, do despacho de fls. 51, a fim de que venha prestar compromisso legal. Do que ficou bem ciente. Dou fé.  
Nova Prata, 14 de junho de 2006.

Escrivão(a)/Oficial Ajudante  
*Ronaldo Edson Dalla Costa*  
Escrivão(a)/Oficial Ajudante  
Matr. 1.463995-5

#### TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE

Aos 14 de junho de 2006, neste Juizo, compareceu o(a) Bel. Inventariante nomeado(a) acima e disse que, tendo sido nomeado(a) para servir de INVENTARIANTE em nome de Vânia Maria Dagnese Vazzoller, do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento do(a)s acima, no presente feito, vinha prestar o respectivo compromisso e requeria que se lhe o deferisse, prometendo que se haverá com Justiça e Equidade no desempenho de suas funções. Houve deferimento. Do que para constar lavrei este termo.

*Ronaldo Edson Dalla Costa*  
Escrivão(a)/Oficial Ajudante  
Matr. 1.463995-5

*Gilberto Pinto Fontoura*  
Juiz de Direito

Adv: Aroldo Dalla Costa - RS/6037  
Inventariante

fabitoazza  
62-212-2006/12272

1  
058/1.03.0003310-4



6086  
MATRÍCULA



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOVA PRATA

### LIVRO N°. 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

NOVA PRATA, 31 de JANEIRO de 19 84

1

6086

PARTE DO LOTE N° 31, da Linha Benjamin Constant, hoje urbano, em Nova Bassano, com a área de 44.820,00m<sup>2</sup>, confrontando: ao Norte, / com terras do mesmo lote; ao Sul, com terras do mesmo lote pertencente a Catharina Paludo Galina, Angelo Briani, Felisberto Toschi, e Angelo Dagnese, iniciando esta divisa de Este para Oeste, subindo vinte e cinco metros, daí descendo para o sul 40,00m, até encontrar a divisa de Angelo Briani e daí seguindo para Oeste, em linha reta até encontrar a divisa de Oeste; a Este, com a Rua Pinheiro Machado; e a OESTE, com terras do mesmo lote pertencente a José Sasso. / Registro anterior: 12.565 fls. 181 L<sup>2</sup> 3/N, de 18.12.54. Adquirente JOÃO DAGNESE, casado, agricultor, domiciliado no segundo distrito. Transmitente: Catharina Paludo Galina, viúva, doméstica, domiciliada no segundo distrito. Título e forma: Escritura pública de compra e venda, lavrada em 31 de março de 1948, pelo escrivão distrital Attilio Caldieraro. Valor: €\$ 26.000,00. Averbações: Transf. 500m<sup>2</sup> L<sup>2</sup> 3/0 reg. 13.047. Transf. 750m<sup>2</sup> L<sup>2</sup> 3/P fls. 123 n° 14.425. Transf. 468,75m<sup>2</sup> L<sup>2</sup> 3/Q fls. 111 n° 15.412. Transf. 750m<sup>2</sup> L<sup>2</sup> 3/Q fls. 140, n° 15.507. Transf. 1.098,75m<sup>2</sup> L<sup>2</sup> 3/S fls. 238 n° 18.205. Transf. / 720m<sup>2</sup> reg. 21.559. AV.1/12565 - Alteração de característicos - A área de 221,00m<sup>2</sup>, é designada de lote n° 14, da quadra 20, fica na Rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, esquina com a futura rua Pandolfi. Cfme. requerimento e certidão, em cartório. Em 20.06.79. A oficial adjud.:)As. Salete C<sup>m</sup>pos Lima. TR. 221,00m<sup>2</sup> p/mat. 2317. AV.2/... 12.565 - A área de 221,00m<sup>2</sup> é designada de lote urbano n° 15, quadra 20, fica no lado ímpar da futura rua Pandolfi, distante 13,00m da esquina da rua Mário Cini. Cfme. req. e certidão, em cartório./ Em 02.06.80. O of.desig.(as) Edison Carlos Ferreira. TR. 221m<sup>2</sup> para a mat. 3219. AV.3/12565 - A área de 803,25m<sup>2</sup> é constituída de um terreno, constituído de parte do lote urbano n° 40 e lote urbano n° 41, da quadra 21-A, de frente à futura rua Dr. Mário Cini, / lado ímpar, esquina com a futura rua Pandolfi. Cfme. requerimento' e certidão da Prefeitura, em cartório. Em 05.08.90,digo, em 050880

Continua no Verso



6086  
MATRÍCULA



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOVA PRATA

### LIVRO N°. 2 - REGISTRO GERAL

NOVA PRATA, 31 de janeiro de 1984

FLS.

MATRÍCULA

2

6086/2

Elena Marubin Camargo, Dorvalino Segalin e Navilio Defendi; inflete a seguir, para oeste, na extensão de 46,00m, dividindo com Claudio Anzolin e Hermes Peruzzo; segue, após, para o sul, na extensão de 3,00m; oeste, na extensão de 30,00m; norte, por 33,55m e sudeste na extensão de 33,00m - dividindo nestas 4 extensões com terras de Agostinho Pedro Vassoler; segue, após, para leste, na extensão de 37,00m, onde encontra o ponto de partida, dividindo esta extensão com terras de Hermes Peruzzo e Claudio Anzolin. Em 31.01.84. Ressalvo emenda em "Marubin".

O oficial designado:

A. EDISON CARLOS FERREIRA

- - - - - R\$ 425,00N ---

AV.2/6086 .... FRACIONAMENTO - Conforme requerimento, certidão e/ croqui, tudo arquivado neste Ofício, foi autorizado o fracionamento da área de 17.539,74m<sup>2</sup>, do imóvel objeto desta Mat. Em 22.01.86.

O Oficial designado:

EDISON CARLOS FERREIRA

AV.3/6086 .... ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICO - Conforme requerimento e certidão, arquivados neste Ofício, a Rua Professor Pellizzari também integra o quarteirão onde se localiza o imóvel, e o mesmo dista, por seu lado norte, pelo atual alinhamento da rua Pinheiro Machado, 107,60m da esquina daquela Rua. Em ... 31.01.86.

O oficial designado:

EDISON CARLOS FERREIRA

- - - - - R\$ 1.333--N

AV.4/6086 .... Transfere a área de 17.539,74m<sup>2</sup>, objeto da AV.2, / para a mat. 7699. Em 31.01.86.

O oficial designado:

EDISON CARLOS FERREIRA  
Continua no Verso

#### OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PRATA-RS

CERTIFICO que a presente CERTIDÃO da Matrícula nº 6.086 é reprodução fiel do original constante nesta Serventia. Dou fé.  
Nova Prata, 09 de setembro de 2016.

*[Signature]*  
( ) Neuza Maria Cassol - Oficiala

- ( ) Cesar Augusto Pasqualotto - 1º Substituto  
(x) Regina Capellari - 2º Substituta  
( ) Aline Lodi - Escrevente Autorizada

Pedido nº 42778

Certidão: R\$ 15,20.

Selo: 0387.03.0900002.32187.

Busca: R\$ 7,90.

Selo: 0387.01.1500001.43362.

Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,10.

Selo: 0387.01.1500001.43363.

Valor Total dos Emolumentos: R\$ 28,95



COMARCA DE NOVA PRATA  
TABELIONATO DE NOVA BASSANO

**TRASLADO**

NÚMERO GERAL 3.928 - NÚMERO DE ORDEM 009 - E S C R I T U R A pública de compra e venda, divisão e outras avenças, como segue: **SAIBAM** os que esta pública escritura virem, que aos quatorze (14) dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e nove (1999), neste Tabelionato da cidade de Nova Bassano, Comarca de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: JOÃO DAGNESE, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 1015303870, expedida pela SSP/RS, sua mulher, ORELHA REGINATO DAGNESE, do lar, inscritos no CPF sob nº 068.459.400-53, casados pelo regime da comunhão universal de bens, desde 09 de setembro de 1944, residentes e domiciliados na Rua Pandolfi, 383, nesta cidade; MÁRIO ANTONIO FIORENTIN, industriário, portador da Carteira de Identidade nº 2021258898, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 356.351.850-53, sua mulher, MARLI LENIR DAGNESE FIORENTIN, professora, portadora da carteira de identidade nº 4015708359, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 026.612.920-04, casados pelo regime da comunhão universal de bens, desde 24 de maio de 1986, residentes e domiciliados na Rua Dr. Mario Cini, 287, nesta cidade; CONSTÂNCIA SOBIESIAK, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 9002645092, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 067.517.250-00, separada judicialmente, residente e domiciliada na Rua Paissandu, número 876,, apartamento 1101, em Passo Fundo - RS; HILÁRIO PALUDO, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1015722836, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 414.177.710-20, sua mulher, TANIA MARIA DALL'AGNOL PALUDO, auxiliar de escritório, portadora da carteira de identidade nº 9015708151, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 284.760.770-68, casados pelo regime da comunhão universal de bens, desde 10 de fevereiro de 1990, residentes e domiciliados na Rua Brasilia, número 242, Bairro Botafogo, na cidade de Bento Gonçalves/RS, ora aqui de passagem; MÁRIO LEOPOLDO ANGHEBEN, mecânico, portador da Carteira de

TABELIONATO CALDIERARO  
TABELIONATO - REGISTRO CIVIL  
DE PESSOAS NATURAIS E JURÍ-  
DICAS - REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS - PROTS. CAMBIAIS  
Bel. Darley J. H. Caldieraro  
Tabelião e Oficial  
Bel. Eduardo M. Caldieraro  
Substituto  
Márcia Bionto Dagnese  
Substituta  
NOVA BASSANO - RS

Identidade nº 4007012216, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 171.887.090-68, sua mulher, IDELMA TODESCHINI ANGHEBEN, auxiliar de enfermagem, portadora da Carteira de Identidade nº 4007061619, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 382.948.260-49, casados pelo regime da comunhão universal de bens, desde 27 de dezembro de 1975, residentes e domiciliados na Rua Dr. Mário Cini, 423, nesta cidade; IVO BERNARDO LUVISON, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 4009566458, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 286.986.490-68, sua mulher, CLESSI MARIA BERTOLDO LUVISON, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 2010268049, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 277.890.710-68, casados pelo regime da comunhão universal de bens, desde 04 de setembro de 1982, residentes e domiciliados na Rua das Camélias, sem número, nesta cidade; ARLINDO BILIBIO, industrialista, portador da Carteira de Identidade nº 5003145504, expedida pela SSP/RS, sua mulher, JOZELDA ANGELA DURANTE BILIBIO, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 4004645703, expedida pela SSP/RS, inscritos no CPF sob nº 232.657.790-68, casados pelo regime da comunhão universal de bens, desde 14 de novembro de 1981, residentes e domiciliados na Rua Dr. Mário Cini, 464, nesta cidade; JOÃO CARLOS DALL'AGNOL, contabilista, portador da Carteira de Identidade nº 4007111208, expedida pela SSP/RS, sua mulher, SIRLEI DALL'AGNOL, industriária, inscritos no CPF sob nº 237.486.640-87, casados pelo regime da comunhão universal de bens, desde 08 de dezembro de 1979, residentes e domiciliados na Rodovia RS/324, Km 9,5, nesta cidade; JOSÉ BIOTO, pintor de parede, portador da Carteira de Identidade nº 12R/505.996, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 031.933.579-87, sua mulher, DILETA LIBERA MATTIOLI BIOTO, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1042711158, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 666.749.800-72, casados pelo regime da comunhão universal de bens, desde 02 de maio de 1959, residentes e domiciliados na Rua Dr. Mário Cini, s/nº, nesta cidade; e, ANTÔNIO LUIZ TODESCHINI, pedreiro, portador da Carteira de Identidade nº

Antônio L. Todeschini  
Santana S. G. Todeschini  
Luciano Puccetti

Alberto L. M. Porto

Jose Braga  
J. P. Dagnese  
Márcia B. Dagnese  
Eduardo M. Caldieraro



COMARCA DE NOVA PRATA  
TABELIONATO DE NOVA BASSANO

**TRASLADO.**

1016641282, expedida pela SSP/RS, e sua mulher, LOURDES LÍBERA CUNICO TODESCHINI, do lar, inscritos no CPF sob nº 040.506.650-34, casados pelo regime da comunhão universal de bens, desde 06 de dezembro de 1969, residentes e domiciliados na Rua Dr. Mário Cini, s/nº, nesta cidade, todos brasileiros; comparecendo, ainda, como interveniente anuente, o MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, inscrito no CGC/MF sob número 87.502.894/0001-04, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Silva Jardim, 505, nesta cidade, neste ato, representado por seu Prefeito legitimamente constituído, senhor Nelso Antonio Dall'Agnol, inscrito no CPF sob número 068 520 330-15, portador da Carteira de Identidade número 1004685572, expedida pela SSP/RS, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade; os presentes, identificados documentalmente por mim, Tabelião, como sendo os próprios, pessoas juridicamente capazes para o ato, do que dou fé. E, pelos outorgantes vendedores referidos, foi dito: A) DA COMPRA E VENDA: 1) que, nas datas e pelas condições adiante descritas, os primeiros contratantes alienaram aos demais contratantes partes ideais do imóvel descrito no item "I", abaixo, através de contratos particulares de promessa de compra e venda, ora escritos, ora verbais; 2) que, as promessas de alienações deram-se da seguinte forma: o casal de João Dagnese vendeu: a) ao casal de Mário Antonio Fiorentin a fração ideal correspondente a quatrocentos e cinqüenta metros quadrados ( $450,00\text{m}^2$ ), adquirida em 22 de agosto de 1985, no valor da época de Cr\$ 8.000.000; b) a Constância Sobiesiak a fração ideal correspondente a quatrocentos e cinqüenta metros quadrados ( $450,00\text{m}^2$ ), adquirida em 12 de março de 1983, pelo valor da época de Cr\$ 3.000.000,00; c) ao casal de Hilário Paludo a fração ideal correspondente a quatrocentos e cinqüenta metros quadrados ( $450,00\text{m}^2$ ), adquirida em 26 de março de 1980, pelo valor da época de Cr\$ 145.000,00; d) ao casal de Mário Leopoldo Angheben a fração ideal correspondente a trezentos e sessenta metros

TABELIONATO CALDIERARO  
 TABELIONATO - REGISTRO CIVIL  
 DE PESSOAS NATURAIS E JURI-  
 DICAS - REGISTRO DE TÍTULOS E  
 DOCUMENTOS - PROTS. CAMBIAIS  
 Bel. Darley J. H. Caldieraro  
 Tabelião e Oficial  
 Bel. Eduardo M. Caldieraro  
 Substituto  
 Mércia Biutto Dagnese  
 Substituta  
 NOVA BASSANO - RS

Publicado em 24/08/167  
 Através de *[Signature]*  
 Secretaria Municipal da Administração

quadrados ( $360,00\text{m}^2$ ), adquirida em 11 de julho de 1988, pelo valor da época de Cz\$ 650.000,00; e) ao casal de Ivo Bernardo Luvison a fração ideal correspondente a trezentos e sessenta metros quadrados ( $360,00\text{m}^2$ ), adquirida em 10 de agosto de 1989, pelo valor da época de Ncz\$ 8.000,00; f) ao casal de Arlindo Bilibio a fração ideal correspondente a um mil, trezentos e vinte e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados ( $1.325,75\text{m}^2$ ), adquirida em 30 de maio de 1984, pelo valor da época de CR\$ 5.000.000,00 e em 21 de julho de 1986, pelo valor da época de Cz\$ 30.000,00; g) ao casal de João Carlos Dall'Agnol a fração ideal correspondente a seiscentos e dezesseis metros quadrados ( $616,00\text{m}^2$ ), adquirida em 13 de maio de 1980 e em 15 de outubro de 1987, pelos valores da época de CR\$ 400.000,00 e CZ\$ 12.717,00, respectivamente; h) ao casal de José Bioto a fração ideal correspondente a setecentos e setenta e três metros e setenta e dois decímetros quadrados ( $773,72\text{m}^2$ ), adquirida em 24 de setembro de 1979 e em 30 de janeiro de 1980, pelos valores da época de CR\$ 95.000,00 e Cr\$ 110.000,00, respectivamente; e i) ao casal de Antônio Luiz Todeschini a fração ideal correspondente a quatrocentos e quatorze metros e oitenta e oito decímetros quadrados ( $414,88\text{m}^2$ ), adquirida em 22 de junho de 1990, pelo valor da época de CR\$ 500.000,00; 3) que, para fins de transmissão da propriedade imóvel, é atribuído a cada uma das frações ideais o valor de R\$ 1,00 (um real), em virtude das atualizações monetárias dos valores antes consignados; 4) que, as frações ideais prometidas fazem parte de um todo maior, juntamente com mais área, que declaram acharem-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assim descrito e caracterizado: "I") UMA GLEBA DE TERRAS URBANAS, de forma irregular, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de vinte e um mil, setecentos e quarenta e sete metros e cinqüenta e um decímetros quadrados ( $21.747,51\text{m}^2$ ), localizada no quarteirão formado pelas Ruas Pinheiro Machado, Professor Luiz Duarte e Professor Pellizzari e terras urbanas, fazendo frente à Rua Pinheiro Machado, lado ímpar, distante pelo lado leste, trinta e seis metros



**COMARCA DE NOVA PRATA**  
**TABELIONATO DE NOVA BASSANO**

## TRASLADO

(36,00m) da Rua Pinheiro Machado e pelo lado norte, pelo alinhamento da Rua Pinheiro Machado, cento e sete metros e sessenta centímetros (107,60m) da esquina da Rua Professor Pellizzari, medindo e confrontando: partindo de um ponto localizado na Rua Pandolfi, lado ímpar, distante trinta e seis metros (36,00m) da esquina da Rua Pinheiro Machado, mede vinte e nove metros e cinqüenta centímetros (29,50m) no sentido norte, dividindo com o leito da Rua Pandolfi e com terreno de Cláudio Anzolin; toma o rumo leste, por cinqüenta metros (50,00m), onde divide com terreno de Cláudio Anzolin e com o leito da Rua Pinheiro Machado; infletindo para o norte, na extensão de sessenta metros (60,00m), e, após, para o oeste, na extensão de quatorze metros (14,00m), dividindo em ambas as extensões com o leito da Rua Pinheiro Machado; a seguir, inflete para o sul, por trinta e nove metros e cinqüenta centímetros (39,50m); para oeste por trinta e oito metros e cinqüenta centímetros (38,50m) e para o norte, por trinta e nove metros (39,00m), dividindo nestas três extensões com terreno de propriedade de Auxilia Leonilde Boschi Dalla Costa; toma a seguir, o rumo oeste, por cento e vinte e sete metros e quarenta e três centímetros (127,43m), confrontando com terras de sucessores de Arduino Tapparo; logo após, inflete para o sul, numa extensão de cento e setenta metros e dezesseis centímetros (170,16m), onde confronta com terras de José Antônio Bocalon, tomando, a seguir, o rumo leste na extensão de cento e vinte e cinco metros e cinqüenta centímetros (125,50m), dividindo-se com terrenos de propriedade de Cláudio Antonio Dagnese e Doraci Carlos Defendi; toma, após, o sentido norte, por sessenta e três metros e vinte centímetros (63,20m), dividindo com terrenos de propriedade de Elide Maria Toschi Barbieri, Elena Marubin Camargo, Plínio Luiz Garbin e Dorvalino Segalin; infletindo, a seguir, para o oeste, na extensão de quarenta e seis metros (46,00m), dividindo com terreno de propriedade de Luiz Carlos Chisini e Hermes Peruzzo; segue, após, para o sul, na extensão de três metros (3,00m); depois para o

Bel. Darley J. H. Caldieraro  
TABELIÃO

Fax: (954) 273-1118

**Bel. Eduardo Motta Caldieraro  
SUBSTITUTO**

TABELIONATO CALDIERARO  
TABELIONATO - REGISTRO CIVIL  
DE PESSOAS NATURAIS E JURI-  
DICAS - REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS - PROTS. CAMBIAIS  
Bel. Darley J. H. Caldieraro  
Tabelião e Oficial  
Bel. Eduardo M. Caldieraro  
Substituto  
Mércia Bionto Dagnese  
Substituta  
NOVA BASSANO - RS

oeste, na extensão de trinta metros (30,00m); após, para o norte, na extensão de trinta e três metros e cinqüenta e cinco centímetros (33,55m), e, finalmente, para o sudeste, na extensão de trinta e três metros (33,00m), dividindo-se nestas quatro extensões com terreno de propriedade de Agostinho Pedro Vazzoller; segue, após, para o leste, na extensão de quarenta e sete metros (47,00m), onde encontra o ponto de partida, dividindo-se nesta extensão com terreno de propriedade de Hermes Peruzzo e Luiz Carlos Chisini, com UM PRÉDIO de construção mista, destinado para residência, com a área de cento e vinte e seis metros e trinta e cinco decímetros quadrados (126,35m<sup>2</sup>), sob número 383, da Rua Dr. Mário Cini, edificado em 1979; imóvel esse objeto da matrícula número 6086, do Livro 2/RG, do Serviço Registral de Nova Prata - RS; 5) que, por esta escritura e na melhor forma de direito, vêm os primeiros contratantes fazer venda das parte ideais antes referidas, pelos preços e condições antes citados, sendo que os valores já foram integralmente recebidos dos citados contratantes, então promitentes compradores, em moeda corrente nacional da época das transações, do que lhes dão plena e geral quitação, transmitindo-lhes, desde já, todo o domínio, direitos e ações que tinham e exerciam sobre as aludidas frações ideais, ratificando neste ato a posse exercida por cada condômino, desde as datas antes citadas, responsabilizando-se pela evicção a qualquer tempo; B) DA DIVISÃO: a) que, agora, também por esta escritura, em cumprimento aos contratos particulares de promessa de compra e venda, ora escritos, ora verbais, e com o objetivo de regularizar o loteamento que se formou, fruto das transações realizadas, uma vez que a posse de cada condômino se localizou de forma definitiva, em área certa e determinada, dentro dos limites por todos respeitados, inclusive pela Administração Pública, e amparados pela legislação vigente, em especial com os dispositivos da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e do Provimento nº 39/95-CGJ/RS, de 19 de outubro de 1995, vêm os contratantes promover a divisão da gleba, sob a denominação de "LOTEAMENTO DAGNESE", uma vez que à cada fração ideal



COMARCA DE NOVA PRATA  
TABELIONATO DE NOVA BASSANO

**TRASLADO**

anteriormente citada corresponderá, por força do presente ato de divisão ajustado, área certa e determinada, representada por respectivo lote do mencionado Loteamento, identificados numericamente dentro das respectivas quadras, a seguir descritos, com a destinação ao proprietário respectivo; b) que, assim, pela divisão ajustada, caberá exclusivamente: 1) ao casal de JOÃO DAGNESE: UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 01, da quadra A, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de quatrocentos e setenta e dois metros e noventa e cinco decímetros quadrados ( $472,95m^2$ ), medindo quinze metros e cinqüenta e um centímetros (15,51m) de frente, ao LESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, por trinta metros (30,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, donde dista sessenta e cinco metros (65,00m) da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 02, e pelo outro lado, ao SUL, com terreno de sucessores de Claudio Antonio Dagnese; entestando, no fundo, ao OESTE, onde mede dezesseis metros e dois centímetros (16,02m), confrontando com o lote número 09, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 8.000,00. (oito mil reais); 2) ao casal de MÁRIO ANTONIO FIORENTIN: UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 02, da quadra A, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de quatrocentos e cinqüenta metros quadrados ( $450,00m^2$ ), medindo quinze metros (15,00m) de frente, ao LESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, por trinta metros (30,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao OESTE, onde tem a mesma medida da frente, onde confronta com o lote número 08; dividindo-se por um lado, ao NORTE, donde dista cinqüenta metros (50,00m) da esquina da Rua Pe. Pandolfi e confronta com o lote número 03; e pelo outro lado, ao SUL, confronta com o lote número 01, existindo sobre o mesmo UMA CASA, para residência, de alvenaria, com a área de cento e oitenta metros e cinqüenta e dois decímetros quadrados ( $180,52m^2$ ).

João Dagnese & Dagnese  
Márcio A. Fiorentin & Fiorentin  
Comitânea Oficial  
Justiça M. P. Poder Judiciário

35  
g  
João Dagnese & Dagnese  
Márcio A. Fiorentin & Fiorentin  
Comitânea Oficial  
Justiça M. P. Poder Judiciário

TABELIONATO CALDIERARO  
TABELIONATO - REGISTRO CIVIL  
DE PESSOAS NATURAIS E JURÍ-  
DICAS - REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS - PROTS. CAMBIAIS  
Bel. Darley J. H. Caldieraro  
Tabelião e Oficial  
Bel. Eduardo M. Caldieraro  
Substituto  
Mérica Bento Dagnese  
Substituta  
NOVA BASSANO - RS

sob número 287, da Rua Dr. Mário Cini, edificada em 1986, por construção própria, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 3) a CONSTÂNCIA SOBIESIAK: UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 03, da quadra A, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de quatrocentos e cinqüenta metros quadrados ( $450,00m^2$ ), medindo quinze metros (15,00m) de frente, ao LESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, por trinta metros (30,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao OESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 07; dividindo-se por um lado, ao NORTE, donde dista trinta e cinco metros (35,00m) da esquina da Rua Pe. Pandolfi, e confronta com o lote número 04; e pelo outro lado, ao SUL, com o lote número 02, existindo sobre o mesmo UMA CASA, para residência, de alvenaria, com a área de cento e oitenta e quatro metros e cinqüenta decímetros quadrados ( $184,50m^2$ ), sob número 305, da Rua Dr. Mário Cini, edificada em 1981, por construção própria, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 4) ao casal de HILÁRIO PALUDO: UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 4, da quadra A, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de quatrocentos e cinqüenta metros quadrados ( $450,00m^2$ ), medindo quinze metros (15,00m) de frente, ao LESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, por trinta metros (30,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao OESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 06; dividindo-se por um lado, ao NORTE, donde dista vinte metros (20,00m) da esquina da Rua Pe. Pandolfi, e confronta com terreno de Agostinho Pedro Vazzoller; e pelo outro lado, ao SUL, confronta com o lote número 03, existindo sobre o mesmo UMA CASA, para residência, de madeira, com a área de setenta e seis metros quadrados ( $76,00m^2$ ), sob número 325, da Rua Dr. Mário Cini, edificada em 1982, por construção própria, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 5) ao casal de JOÃO



COMARCA DE NOVA PRATA  
TABELIONATO DE NOVA BASSANO

**TRASLADO**

DAGNESE: UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 05, da quadra A, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de seiscentos metros quadrados ( $600,00m^2$ ), medindo trinta metros (30,00m) de frente, ao NORTE, à Rua Pe. Pandolfi, lado par, por vinte metros (20,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao SUL, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 06; dividindo-se por um lado, ao LESTE, com terreno de Agostinho Pedro Vazzoller; e pelo outro lado, ao OESTE, faz frente à Rua das Camélias, lado par, para onde também faz frente e com a qual forma esquina, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais); 6) ao casal de JOÃO DAGNESE: UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 06, da quadra A, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de quatrocentos e cinqüenta metros quadrados ( $450,00m^2$ ), medindo quinze metros (15,00m) de frente, ao OESTE, à Rua das Camélias, lado par, por trinta metros (30,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao LESTE; onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 04; dividindo-se por um lado, ao NORTE, donde dista vinte metros (20,00m) da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 05; e pelo outro lado, ao SUL, com o lote número 07, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 7) ao casal de JOÃO DAGNESE: UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 07, da quadra A, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de quatrocentos e cinqüenta metros quadrados ( $450,00m^2$ ), medindo quinze metros (15,00m) de frente, ao OESTE, à Rua das Camélias, lado par, por trinta metros (30,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 03; dividindo-se por um lado, ao NORTE, donde dista trinta e cinco metros (35,00m) da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 06; e

João Dagnese original  
Mário A. Pizzani - Tabelião de Notas  
Constância Schiak - Tabelião  
Jacira L. D. Balduíno - Tabelião

TABELIONATO CALDIERARO  
TABELIONATO - REGISTRO CIVIL  
DE PESSOAS NATURAIS E JURÍ-  
DICAS - REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS - PROTS. CÂMBIAIS  
Bel. Darley J. H. Caldieraro  
Tabelião e Oficial  
Bel. Eduardo M. Caldieraro  
Substituto  
Mercia Bionto Dagnese  
Substituta  
NOVA BASSANO - RS

pelo outro lado, ao SUL, com o lote número 08, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 8) ao casal de JOÃO DAGNESE: UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 08, da quadra A, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de quatrocentos e cinqüenta metros quadrados ( $450,00m^2$ ), medindo quinze metros (15,00m) de frente, ao OESTE, à Rua das Camélias, lado par, por trinta metros (30,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 02; dividindo-se por um lado, ao NORTE, donde dista cinqüenta metros (50,00m) da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 07; e pelo outro lado, ao SUL, com o lote número 09, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 09) ao casal de JOÃO DAGNESE: UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 09, da quadra A, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de quatrocentos e oitenta e um metros e cinco décímetros quadrados ( $481,05m^2$ ), medindo dezesseis metros e cinco centímetros (16,05m) de frente, ao OESTE, à Rua das Camélias, lado par, por trinta metros (30,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao LESTE, onde mede dezesseis metros e dois centímetros (16,02m), com o lote número 01; dividindo-se por um lado, ao NORTE, donde dista sessenta e cinco metros (65,00m) da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 08; e pelo outro lado, ao SUL, com terreno de Claudio Antonio Dagnese, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 10) ao casal de JOÃO DAGNESE: UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 01, da quadra B, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de oitocentos e vinte e seis metros e sessenta décímetros quadrados ( $826,60m^2$ ), medindo vinte metros e cinqüenta centímetros (20,50m) de frente, ao LESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, por quarenta metros (40,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo,



COMARCA DE NOVA PRATA  
TABELIONATO DE NOVA BASSANO

**TRASLADO**

ao OESTE, onde mede vinte metros e oitenta e três centímetros (20,83m), com o lote número 10; dividindo-se por um lado, ao NORTE, com os lotes números 02 e 09; e pelo outro lado, ao SUL, com a Rua Pe. Pandolfi, lado ímpar, para onde também faz frente e para a qual forma esquina, existindo sobre o mesmo UMA CASA, para residência, de construção mista, com a área de cento e vinte e seis metros e trinta e cinco decímetros quadrados (126,35m<sup>2</sup>), sob número 383, da Rua Dr. Mário Cini, edificada em 1979, por construção própria, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 11) ao casal de JOÃO DAGNESE: UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 02, da quadra B, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m<sup>2</sup>), medindo doze metros (12,00m) de frente, ao LESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, por trinta metros (30,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao OESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 09; dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote número 03; e pelo outro lado, ao SUL, donde dista vinte metros e cinqüenta centímetros (20,50m) da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 01, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 12) ao casal de JOÃO DAGNESE: UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 03, da quadra B, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m<sup>2</sup>), medindo doze metros (12,00m) de frente, ao LESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, por trinta metros (30,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao OESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 08; dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote número 04; e pelo outro lado, ao SUL, donde dista trinta e dois metros e cinqüenta centímetros (32,50m) da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 02, tendo sido atribuído

TABELIONATO CALDIERARO  
TABELIONATO - REGISTRO CIVIL  
DE PESSOAS NATURAIS E JURI-  
DICAS - REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS - PROTS. CAMBIAIS  
Bel. Darley J. H. Caldieraro  
Tabelião e Oficial  
Bel. Eduardo M. Caldieraro  
Substituto  
Mércia Blotto Dagnese  
Substituta  
NOVA BASSANO - RS

a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 13) ao casal de JOÃO DAGNESE: UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 04, da quadra B, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de trezentos e sessenta metros quadrados ( $360,00m^2$ ), medindo doze metros (12,00m) de frente, ao LESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, por trinta metros (30,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao OESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 07; dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote número 05; e pelo outro lado, ao SUL, donde dista quarenta e quatro metros e cinqüenta centímetros (44,50m) da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 03, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 14) ao casal de MÁRIO LEOPOLDO ANGHEBEN: UM TERRENO URBANO, constituição do lote número 05, da quadra B, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de trezentos e sessenta metros quadrados ( $360,00m^2$ ), medindo doze metros (12,00m) de frente, ao LESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, por trinta metros (30,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao OESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 06; dividindo-se por um lado, ao NORTE, com terreno de sucessores de Arduino Tapparo; e pelo outro lado, ao SUL, donde dista cinqüenta e seis metros e cinqüenta centímetros (56,50m) da esquerda da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 04, existindo sobre o mesmo UMA CASA, para residência, de alvenaria, com a área de duzentos e dezenove metros e seis decímetros quadrados ( $219,06m^2$ ), sob número 423, da Rua Dr. Mário Cini, edificada em 1989, por construção própria, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 15) ao casal de JOÃO DAGNESE: UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 06, da quadra B, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de trezentos e sessenta metros quadrados ( $360,00m^2$ ), medindo doze metros (12,00m) de frente, ao OESTE, à Rua das Camélias, lado par,

*4050*  
*13/05/17*  
*Juanda A.C. Pulecio*  
*Dilma L. M. Dioto*  
*Antônio L. Ferreira*  
*S. C. Gagliardi*  
*Adriana*  
*Carolina*  
*Carolina*



COMARCA DE NOVA PRATA  
TABELIONATO DE NOVA BASSANO

**TRASLADO**

por trinta metros (30,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 05; dividindo-se por um lado, ao NORTE, com terreno de sucessores de Arduino Tapparo; e pelo outro lado, ao SUL, donde dista cinqüenta e sete metros (57,00m) da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 07, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 16) ao casal de JOÃO DAGNESE: UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 07, da quadra B, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m<sup>2</sup>), medindo doze metros (12,00m) de frente, ao OESTE, à Rua das Camélias, lado par, por trinta metros (30,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 04; dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote número 06; e pelo outro lado, ao SUL, donde dista quarenta e cinco metros (45,00m) da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 08, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 17) ao casal de JOÃO DAGNESE: UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 08, da quadra B, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m<sup>2</sup>), medindo doze metros (12,00m) de frente, ao OESTE, à Rua das Camélias, lado par, por trinta metros (30,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 03; dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote número 07; e pelo outro lado, ao SUL, donde dista trinta e três metros (33,00m) da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 09, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 18) ao casal de IVO BERNARDO LUVISON: UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 09, da quadra B, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova

J. Ivo Bernardo Luvison  
José Belarmino  
Comunicação Social  
Substituto  
Sociedade de Desenvolvimento



Bassano, neste Estado, com a área de trezentos e sessenta metros quadrados ( $360,00m^2$ ), medindo doze metros (12,00m) de frente, ao OESTE, à Rua das Camélias, lado par, por trinta metros (30,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 02; dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote número 08; e pelo outro lado, ao SUL, donde dista vinte e um metros (21,00m) da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com os lotes números 01 e 10, existindo sobre o mesmo UMA CASA, para residência, de alvenaria, com a área de trezentos e vinte e nove metros, trinta e nove decímetros e cinqüenta centímetros quadrados ( $329,3950m^2$ ), com 3 pisos, sob número 460, da Rua das Camélias, edificada em 1995, por construção própria, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 19) ao casal de JOÃO DAGNESE: UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 10, da quadra B, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de quatrocentos e dezoito metros e trinta decímetros quadrados ( $418,30m^2$ ), medindo vinte metros (20,00m) de frente, ao SUL, à Rua Pe. Pandolfi, lado ímpar, por vinte metros e oitenta e três centímetros (20,83m) de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao LESTE, com o lote número 01; e pelo outro lado, ao OESTE, mede vinte e um metros (21,00m) e confronta com a Rua das Camélias, lado par, para onde também faz frente e com a qual forma esquina; no fundo, ao Norte, tem a mesma medida da frente e confronta com o lote número 09, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 20) ao casal de JOÃO DAGNESE: UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 01, da quadra C, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de quatrocentos e noventa metros e quarenta e nove decímetros quadrados ( $490,49m^2$ ), medindo vinte e sete metros (27,00m) de frente, ao SUL, à Rua Pe. Pandolfi, lado ímpar, dividindo-se por um lado, ao OESTE, na extensão de dezoito metros e quarenta centímetros (18,40m), com a Rua Dr. Mário Cini, lado par, para onde também faz frente e com a



COMARCA DE NOVA PRATA  
TABELIONATO DE NOVA BASSANO

**TRASLADO**

qual forma esquina; e, pelo outro lado, ao LESTE, lado formado por três segmentos de reta, a saber: o primeiro, na extensão de nove metros e cinqüenta centímetros (9,50m), no sentido sul-norte, com terreno de Cláudio Anzolin; o segundo, na extensão de dois metros e cinqüenta centímetros (2,50m), no sentido leste-oeste; e o terceiro, novamente na extensão de nove metros e cinqüenta centímetros (9,50m), no sentido sul-norte, confrontando em ambos os segmentos com o lote número 03, no fundo, ao NORTE, mede vinte e cinco metros e sessenta centímetros (25,60m) e confronta com o lote número 02, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).<sup>21</sup> ao casal de AREINDO BILIBIO: UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 02, da quadra C, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de um mil, trezentos e vinte e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados (1.325,75m<sup>2</sup>), medindo cinquenta metros (50,00m) de frente ao OESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado par, por vinte e sete metros e quarenta e três centímetros (27,43m) de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao NORTE, onde confronta com terreno de sucessores de Arduino Tapparo; dividindo-se por um lado, ao SUL, donde (mede vinte e cinco metros e sessenta e centímetros (25,60m) de extensão da frente ao fundo, e o dônde dista dezoito metros e quarenta centímetros (18,40m) da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 01; no fundo, ao LESTE, onde tem a mesma medida da frente, e com o lote número 03 e com terreno de Auxilia e Leonilde Boschi e Dalla Costa, existindo sobre o mesmo UMA CASA, para residência, de alvenaria, com a área de trezentos e dezenove metros e setenta e decímetros quadrados (319,70m<sup>2</sup>), sob o número 464, da Rua Dr. Mário Cini, edificada em 1985, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).<sup>22</sup> ao casal de JOÃO CARLOS DALL'AGNOL: UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 03, da quadra C, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de setecentos e

*José Dagnese e Dagnese  
Mário A. Júnior  
Promotoria de Justiça  
Tânia M. P. Jardim*

oitenta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados ( $789,25m^2$ ), medindo vinte metros e cinqüenta centímetros (20,50m) de frente, ao LESTE, à Rua Pinheiro Machado, lado ímpar, por trinta e oito metros e cinqüenta centímetros (38,50m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao OESTE, onde tem a mesma medida da frente, com os lotes números 01 e 02; dividindo-se por um lado, ao NORTE, com terreno de Auxilia Leonilde Boschi Dalla Costa; e pelo outro lado, ao SUL, donde dista nove metros (9,00m) da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 01 e com terreno de Claudino Anzolin, existindo sobre o mesmo UMA CASA, para residência, de madeira, com a área de cento e vinte e seis metros quadrados ( $126,00m^2$ ), sob número 507, da Rua Pinheiro Machado, edificada em 1982, por construção própria, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); 23) ao casal de JOSÉ BIOTO: UM TERRENO URBANO, constituído do lote número número 01, da quadra D, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de setecentos e setenta e três metros e setenta e dois decímetros quadrados ( $773,72m^2$ ), medindo trinta metros e vinte centímetros (30,20m) de frente, ao OESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado par, por vinte e cinco metros e cinqüenta centímetros (25,50m) de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao SUL, com terreno de propriedade de Doraci Carlos Defendi; e pelo outro lado, ao NORTE, donde dista cinqüenta metros (50,00m) da esquina da Rua Pe. Pandolfi, e mede vinte e cinco metros e setenta e quatro centímetros (25,74m) e confronta com o lote número 02; no fundo, ao LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com terrenos de propriedade de Elide Maria Toschi Barbieri e Elena Marubim Camargo, existindo sobre o mesmo UMA CASA, para residência, de madeira, com a área de setenta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados ( $79,25m^2$ ), sob número 272, da Rua Dr. Mário Cini, edificada em 1980, por construção própria, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); 24) ao casal de JOÃO



COMARCA DE NOVA PRATA  
TABELIONATO DE NOVA BASSANO

**TRASLADO**

DAGNESE: UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 02, da quadra D, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de quatrocentos e trinta e oito metros e sessenta decímetros quadrados ( $438,60m^2$ ), medindo dezessete metros (17,00m) de frente, ao OESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado par, por vinte e cinco metros e setenta e quatro centímetros (25,74m) de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao SUL, com o lote número 01, e pelo outro lado, ao NORTE, na extensão de vinte e cinco metros e oitenta e seis centímetros (25,86m), da frente ao fundo, sendo donde dista trinta e três metros (33,00m) da esquina da Rua Pe. Pandolfi, confrontando com o lote número 03, no fundo, ao LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com terreno de propriedade de Plínio Luiz Garbin, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 8.500,00 (oitocentos e quinhentos reais); e, 25) ao casal de ANTÔNIO LUIZ TODESCHINI: UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 03, da quadra D, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de quatrocentos e quatorze metros e oitenta e oito decímetros quadrados ( $414,88m^2$ ), medindo dezesseis metros (16,00m) de frente, ao OESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado par, por vinte e cinco metros e oitenta e seis centímetros (25,86m) de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao SUL, com o lote número 02, e pelo outro lado, ao NORTE, donde dista dezessete metros (17,00m) da esquina da Rua Pe. Pandolfi, mede vinte e seis metros (26,00m) de extensão da frente ao fundo, e confrontante com terreno de propriedade de Hermes Peruzzo e Luiz Carlos Chisini; no fundo, ao LESTE, onde tem a mesma medida da frente e confronta com terreno de propriedade de Dorvalino Segalin, existindo sobrelo mesmo UMA CASA, para residência, de alvenaria, com a área de oitenta e oito metros quadrados ( $88,00m^2$ ), sob número 330, da Rua Dr. Mário Cini, edificada em 1978, por construção própria, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 8.200,00 (oitocentos e duzentos reais); (c) que, as áreas dos imóveis que a

cada condômino ficam pertencendo por esta escritura, autonomamente, foram por eles individualmente havidas como partes ideais, não havendo, pois, reposição de qualquer espécie na atribuição dos imóveis, sendo o valor que a cada imóvel é atribuído o seu valor venal, hoje estimado pelos seus respectivos proprietários; d) que, assim, considerando como feita e acabada a presente divisão e dando como dão recíproca quitação, para nada mais reclamarem, com referência as divisões que ora efetivaram, responsabilizando-se pela evicção à qualquer tempo, transmitindo uns aos outros toda a posse, domínio, direitos e ações que na parte do imóvel dividido e que a cada um dos condôminos fica pertencendo, exerciam, para que cada um possa dessa parte livremente gozar e dispor, como sua que é e fica sendo de hoje em diante, por força da presente escritura, obrigando-se a fazerem a presente sempre boa, firme e valiosa; e) que, a divisão da gleba não possui restrições urbanísticas, à exceção daquelas impostas pelo Poder Público Municipal; f) que, as diferenças de áreas porventura existentes entre o que atualmente possuem e o que lhes vier a pertencer como resultado da divisão passam a pertencer ao domínio do município, como determina a lei, por quanto constituem áreas públicas que compõem o sistema viário do loteamento, em especial no que concerne à área de propriedade dos casais vendedores; g) que, o loteamento é formado por vinte e oito (28) lotes, antes descritos e caracterizados, distribuídos em quatro (4) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C" e "D", que ocupam doze mil, seiscentos e onze metros e cinqüenta e nove decímetros quadrados ( $12.611,59m^2$ ) da área loteada; h) as ruas denominadas de Ruas Pinheiro Machado, Pe. Pandolfi, Dr. Mário Cini e das Camélias representam nove mil, cento e trinta e cinco metros e noventa e dois decímetros quadrados ( $9.135,92m^2$ ), sendo: oitocentos e quarenta metros quadrados ( $840,00m^2$ ) da Rua Pinheiro Machado; um mil, novecentos e trinta e seis metros e setenta e cinco decímetros quadrados ( $1.936,75m^2$ ) da Rua Pe. Pandolfi; dois mil, novecentos e cinqüenta e sete metros e sete decímetros quadrados ( $2.957,07m^2$ ) da Rua Dr. Mário



COMARCA DE NOVA PRATA  
TABELIONATO DE NOVA BASSANO

**TRASLADO**

Cinco e três mil, quatrocentos e dois metros e dez decímetros quadrados ( $3.402,10m^2$ ) da Rua das Camélias; i) pelo interveniente MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, por seu representante, foi dito que: 1) aprova a planta elaborada em julho de 1998 e assinada pelo engenheiro civil Gilberto José Balzan, inscrito no CREA sob número 55917-D, a qual confirma a descrição dada à cada lote resultante do fracionamento. Antes do referido; 2) aprova a distribuição para fins de loteamento dada a gleba com a área de doze mil, seiscentos e onze metros e cinqüenta e nove decímetros quadrados ( $12.611,59m^2$ ), nos termos referidos sob as letras "e" à "i", do item "B", que dizem respeito, entre outras especificações, à inexistência de restrições urbanísticas ao Loteamento, bem assim destinação ao Município das áreas das ruas e as suas denominações, à distribuição dos lotes. Dentro das respectivas quadras, atestando por final que a distribuição de cada lote ao respectivo proprietário condiz com a situação fática da posse (que cada um dos contratantes exerce naquele área); 3) a subdivisão da gleba está consolidada e se enquadra na situação no mesmo Provimento nº 39/95-CGJ/RS, em especial no que concerne ao seu parágrafo primeiro, do artigo 3º, ou seja, o prazo de ocupação da área, a natureza das edificações, existentes, e a localização das vias de situação, e os equipamentos públicos disponíveis, o que, dentre outras situações peculiares, indicam a irreversibilidade da posse de cada atual contratante; 4) foram visitadas e se encontram concluídas todas as obras de infra-estrutura exigidas pela legislação vigente; 5) por essas razões, manifesta a sua mais completa anuência com a regularização do Loteamento, a ser pleiteada junto ao Juiz de desta Comarca, nos termos do já referido Provimento. Disseram, a seguir, os contratantes, que aceitam a presente escritura, como nela se declara.

**IMPOSTO DE TRANSMISSÃO: AÇÃO DA COMPRA E VENDA:** Certifico que, para fins de pagamento do imposto de transmissão inter-vivos as frações ideais do imóvel foram avaliadas, na ordem, pela Fazenda Municipal em

R\$ 8.500,00; R\$ 8.500,00; R\$ 8.500,00; R\$ 13.000,00;  
 R\$ 13.000,00; R\$ 31.284,00; R\$ 25.700,00; R\$  
 25.000,00; e em R\$ 18.000,00; conforme guias de  
 avaliação números 058/99, 059/99, 057/99, 053/99,  
 052/99, 051/99, 062/99, 047/99 e 045/99,  
 respectivamente, todas de 02 de março de 1999, com  
 exceção da de número 062/99 que foi avaliada em 09  
 de abril de 1999; Certifico que o imposto de  
 transmissão inter-vivos, incidente sobre as  
 transações, nos valores de R\$ 170,00; R\$ 170,00; R\$  
 170,00; R\$ 260,00; R\$ 260,00; R\$ 625,68; R\$ 514,00,  
 R\$ 500,00 e R\$ 360,00, respectivamente, foi pago, na  
 Tesouraria da Prefeitura Municipal desta cidade,  
 conforme guias de arrecadações/nos, mecanicamente  
 autenticadas em 04 de março de 1999, com exceção  
 daquela com valor de R\$ 514,00 o qual foi pago em 13  
 de abril de 1999. B) DA DIVISÃO: Certifico que, para  
 fins de pagamento do imposto de transmissão  
 inter-vivos os imóveis foram avaliados pela Fazenda  
 Municipal em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), R\$  
 8.500,00 (oitomil e quinhentos reais), R\$ 12.000,00  
 (doze mil reais), R\$ 9.000,00 (nove mil reais), R\$  
 12.000,00 (doze mil reais), R\$ 12.000,00 (doze mil  
 reais), R\$ 13.000,00 (treze mil reais), R\$ 13.000,00  
 (treze mil reais), R\$ 13.500,00 (treze mil e  
 quinhentos reais), R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais),  
 R\$ 9.000,00 (nove mil reais), R\$ 9.000,00 (nove mil  
 reais), R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais),  
 R\$ 9.000,00 (nove mil reais), R\$ 9.000,00 (nove mil  
 reais), R\$ 9.000,00 (nove mil reais), R\$ 9.000,00  
 (nove mil reais), R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos  
 reais), R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais),  
 R\$ 13.000,00 (treze mil reais), R\$ 31.250,00 (trinta  
 e um mil e duzentos e cinqüenta reais), R\$ 16.250,00  
 (dezesseis mil e duzentos e cinqüenta reais), R\$  
 20.417,00 (vinte mil e quatrocentos e dezessete  
 reais), R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e  
 cinqüenta reais) e R\$ 10.500,00 (dez mil e  
 quinhentos reais), respectivamente, conforme guias  
 de avaliação números 044/99, 043/99, 042/99, 041/99,  
 039/99, 038/99, 037/99, 036/99, 035/99, 034/99,  
 033/99, 032/99, 031/99, 030/99, 029/99, 028/99,  
 027/99, 026/99, 025/99, 024/99, 023/99, 021/99,  
 019/99, 018/99 e 017/99, em 02 de março de 1999;



COMARCA DE NOVA PRATA  
TABELIONATO DE NOVA BASSANO

**TRASLADO**

Certifico que, nas guias de arrecadação sem número do imposto de transmissão inter-vivos consta: "NÃO INCIDÊNCIA DE ITIV - artº 55, VI, da Lei nº 854/93. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO." (ass.) NELSO ANTONIO DALL'AGNOL Prefeito Municipal. APRESENTARAM: Certidões negativas de ônus reais e a negativa de registro de ações reais e pessoais reipersecutórias ambas sem número, expedidas pelo Registro de Imóveis competente, em 14 de abril de 1999, que acompanham o traslado da escritura. Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 012/99, expedida em 02 de março de 1999, pelo município de Nova Bassano, que fica arquivada neste Tabelionato. DECLARAM o primeiro casal contratante, para fins da compra e venda, juntamente com os demais, para fins da divisão, que, não existem quaisquer outras ações reais ou pessoais reipersecutórias, bem como outros ônus reais, incidentes sobre os imóveis ou a eles relativos e que, não estão sujeitos à apresentação das CND's do INSS e da Receita Federal para esta transação, nos termos da legislação própria vigente. EMITIDAS DOIS - Declarações Sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF/050/95. E, assim convencionados, me pediram lhes lavrasse esta escritura, que lhes li, acharam conforme, aceitaram e ratificaram e assinam comigo, BEL. DARLEY J. H. CALDIERARO, Tabelião, que a fiz digitar.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

NOVA BASSANO, 14 DE ABRIL DE 1999.

JOÃO DAGNESE

Orelia R. Dagnese

ORELIA REGINATO DAGNESE

CRIME LEGITIMAMENTE ATÍCICO

Márcio A. Fiorentini

MÁRCIO ANTONIO FIORENTINI

*Marli Dagnese Fiorentin*  
MARLI LENIR DAGNESE FIORENTIN

*Constância Sobiesiak*  
CONSTÂNCIA SOBIESIAC

*Hilário Paludo*  
HILÁRIO PALUDO

*Tânia Maria Dall'Agno Paludo*  
TANIA MARIA DALL'AGNOL PALUDO

*Mário Angheben*  
MÁRIO LEOPOLDO ANGHEBEN

*Idelma Todeschini Angheben*  
IDELMA TODESCCHINI ANGHEBEN

*Ivo Bernardi Luvison*  
IVO BERNARDI LUVISON

*Clessi Maria Bertoldo Luvison*  
CLESSI MARIA BERTOLDO LUVISON

*Arlindo Bilibio*  
ARLINDO BILIBIO

*Jozilda 26. Bilito*  
JOZELDA ANGELA DURANTE BILIBIO

*João Carlos Dall'Agno*  
JOÃO CARLOS DALL'AGNOL

*Sirlei Dall'Agno*  
SIRLEI DALL'AGNOL

*José Bioto*  
JOSÉ BIOTO

*Dileta e M. Bioto*  
DILETA LIBERA MATTOLO BIOTO

*Antônio L. Todeschini*

Emol.: R\$1.026,20 das compra e vendas e R\$ 352,50 divisão

TABELIONATO CALDEIRÃO  
TABELLONATO - REGISTRO CIVIL  
DE PESSOAS NATURAIS E JU-  
DICIAS - REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS - PROTS. CAMBIAIS

Ber. Darley J. H. Contenteiro  
Merito Bioto Dagreves  
Substituto

NOVA BASSANTO  
Tabelionato Oficial  
Substituto

Ber. Edmundo M. Caldeirão



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 24/03/17  
Através de *[Signature]*  
Secretaria Municipal da Administração



## ATA Nº 03/2016

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros do Conselho do Plano Diretor de Nova Bassano/RS, numa dependência do Centro Administrativo Municipal, para tratar de assuntos relativos ao Plano Diretor Urbano. Iniciou-se a reunião com os agradecimentos do Sr. Prefeito Municipal, aos membros do conselho que ao longo da administração disponibilizaram seu tempo para participarem das sessões, e logo após foram apresentados os assuntos que fazem parte da pauta da reunião.

1º) Solicitação de Antonio Tapparo e Zevi Antonio Tapparo, sob protocolo nº 05/37, Lv. 06, de 05/12/2016, para que o Loteamento Calábria seja reprovado, na modalidade do Projeto More Legal, empreendimento este de situação consolidada e cuja última aprovação data de 09/09/1998. Requer ainda que tal loteamento seja recebido, sendo dispensada de reserva de áreas públicas de qualquer espécie (espaço livre de uso público e/ou área de uso institucional), confirmando em especial a aceitação do lote nº 02, da Quadra "A", com testada inferior, o qual foi permitido pela Legislação Municipal através da Lei nº 1.182/97 e respectiva certidão municipal de 11/11/1998. Os conselheiros analisaram a documentação apresentada e não se opuseram a tal regularização, acatando todas as solicitações, devendo o mesmo ser aprovado de acordo com as Leis nºs 1892/2006 e 2755/2015, que dispõe sobre 'Regularização de Parcelamentos do Solo Urbano' e 'Alteração de Parte da Lei nº 1892/2006', respectivamente;

2º) Solicitação de Vania Maria Dagnese Vazzoller, sob protocolo nº 04/37, Lv. 06, de 05/12/2016, para que seja Reaprovado do Loteamento Dagnese, de acordo com o Provimento nº 21/2011 (Projeto More Legal IV), e seja recebido com as áreas dos lotes integrantes, testadas e demais dimensões, e dispensado de reserva de áreas públicas de qualquer espécie, conforme considerações especificadas em tal requerimento. Foi analisada tal solicitação perante o conselho, sendo aprovada a documentação apresentada e estando apto para regularização do parcelamento de solo iniciado;

3º) Solicitação de Soluções Imobiliárias MGF, sob protocolo nº 04/36, Lv. 06, de 02/12/2016, na qual reapresenta o projeto do Loteamento Dom Joaquim, constituído de 31 lotes, com as alterações propostas na última reunião do C.M.P.D. as quais constaram na Ata nº 02/2016. Os conselheiros analisaram a documentação apresentada e verificaram as alterações solicitadas, concordando, e o loteamento foi aprovado com unanimidade;

4º) Solicitação de Vainer Jerônimo Lichs, sob protocolo nº 2/37, Lv. 06, de 05/12/2016, para aprovação do Loteamento Lichs, constituído de 06 lotes, e isenção da área destinada à Área de Uso Institucional, por apresentar pouca superfície de parcelamento. Foi apresentado o Mapa urbanístico aos membros do conselho, onde esses analisaram, verificando a documentação, além da autorização de outro condômino da área. Após deliberações e análise, os conselheiros aprovaram tal parcelamento acatando a isenção da área de uso institucional por apresentar pequeno coeficiente de área a ser disponibilizado em tal empreendimento. Devendo o mesmo, no momento da aprovação por parte do Poder Público, apresentar, além da documentação necessária, uma ART específica de Técnico responsável, pelos serviços de terraplenagem e contenção das encostas, referido no item 4 do

*[Handwritten signatures]*



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



requerimento apresentado, além de tomarem todas as medidas técnicas e de segurança quando da execução e instalação das obras de infraestrutura;

5º) Solicitação de Xavier Incorporadora de Imóveis Ltda ME., sob protocolo nº 1/37, Lv. 06, de 05/12/2016, para a provação do Loteamento Monte Quaranta, constituído de 50 lotes, conforme documentação. Foi apresentada documentação referente ao parcelamento de solo; os conselheiros analisaram o sistema viário e questionaram se este loteamento poderia dar continuidade nas ruas com o Loteamento Santo Antonio, com frente para a Rua Vereador Aldo Mazzotti. Foi apresentado então um croqui representando os 2 loteamentos e o sistema viário, os quais não tem ligação, porém em um parcelamento de solo futuro, em área localizada ao lado leste deste, poderia ter a ligação do sistema viário, interligando as Ruas Professor Luis Duarte e Vereador Aldo Mazzotti. O loteamento então foi aprovado por unanimidade, levando em consideração a interligação do sistema de circulação aos diversos pontos da cidade;

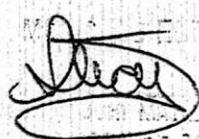
6º) Solicitação do Sr. Álvaro Luís Rossoni, sob protocolo nº 3/33, LV. 06, de 23/11/2016, para aprovação de projeto de regularização residencial. O projeto foi apresentado pelo Eng. Felipe Zortea, no qual o detalhe no sistema de tratamento de esgoto foi alterado por um mais atualizado. Hoje, para aprovação de projeto, as exigências no sistema de tratamento de esgoto consistem em fossa séptica, filtro anaeróbio e poço sumidouro. Porém o sistema apresentado na regularização é de fossa séptica e filtro anaeróbio, onde, daí faz ligação com uma tubulação existente de esgoto pluvial localizada nos fundos do lote. Os conselheiros não encontraram problemas no sistema apresentado, e aprovam tal regularização sem problemas. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos presentes: Prefeito Municipal Darcilo Luiz Pauletto, Ivanor Biotto, Juari Zanon, Eder Sobieski, Eduardo Motta Caldieraro, Milton de Oliveira, Moacir Bortolon, Lucas Motter Alberti, Leandro Milani Truccolo, Lisiane Matiello Tarasconi, Avelino Dall'Agnol, Sérgio Massolini Junior, Felipe Zortea.

*Luis Alves Franscini* *Adriano*  
*bento* *zot* *Juari*  
*W.L.* *Eder* *Sobieski*  
*MF* *Moacir*  
*Leandro* *Lucas*

DE ACORDO EM 30.07. 99

Publicado em 24/05/12  
Através de Juiz  
SM  
Secretaria Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO



### MEMORIAL DESCRIPTIVO

O presente memorial descriptivo refere-se ao levantamento topográfico efetuado em um terreno urbano, de propriedade do JOÃO DAGNESE, estando localizado na cidade de Nova Bassano - RS, com origem na matrícula nº 6.086, do Livro 2/RG, do Órficio Imobiliário de Nova Prata - RS, que destinar-se-á, devidamente regularizada, ao LOTEAMENTO DAGNESE, possuindo os lotes os seguintes característicos:

1) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 1, da quadra A, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de quatrocentos e setenta e dois metros e noventa e cinco centímetros quadrados ( $472,95m^2$ ), medindo 15,51m de frente, ao LESTE, à Rua Dr. Mario Cini, lado ímpar, por 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados dividindo-se por um lado, ao NORTE, donde dista 65,00m da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com o lote nº 2 e pelo outro lado, ao SUL, com terreno de sucessores de Claudio Antonio Dagnese; entestando, no fundo, ao OESTE, mede 16,02m confrontando com o lote número 09.

2) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 2, da quadra A, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de quatrocentos e cinquenta metros quadrados ( $450,00m^2$ ), medindo 15,00m de frente, ao LESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, por 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados o qual entesta no fundo, ao OESTE, onde tem a mesma medida da frente, onde confronta com o lote número 08, dividindo-se por um lado, ao NORTE, donde dista 50,00m da esquina da Rua Pe. Pandolfi e confronta com o lote número 03; e pelo outro lado, ao SUL, confronta com o lote número 01.

3) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 3, da quadra A, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de quatrocentos e cinquenta metros quadrados ( $450,00m^2$ ), medindo 15,00m de frente, ao LESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, por 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados o qual entesta no fundo, ao OESTE, onde tem a mesma medida da frente, onde confronta com o lote número 08, dividindo-se por um lado, ao NORTE, donde dista 50,00m da esquina da Rua Pe. Pandolfi e confronta com o lote número 03; e pelo outro lado, ao SUL, confronta com o lote número 01.

santo-RS, com a área de quatrocentos e cinquenta metros quadrados ( $450,00m^2$ ), medindo 15,00m de frente, ao LESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, por 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao OESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 07, dividindo-se por um lado, ao NORTE, donde dista 35,00m da esquina da Rua Pe. Pandolfi, e confronta com o lote número 04, e pelo outro lado, ao SUL, com o lote número 02.

4) **UM TERRENO URBANO**, constituído do lote nº 4, da quadra A, do loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de quatrocentos e cinquenta metros quadrados ( $450,00m^2$ ), medindo 15,00m de frente, ao LESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, por 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados; o qual entesta no fundo, ao OESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 08, dividindo-se por um lado, ao NORTE, donde dista 35,00m da esquina da Rua Pe. Pandolfi, e confronta com terreno de Agostinho Pedro Vazzoller, e pelo outro lado, ao SUL, confronta com o lote número 03.

5) **UM TERRENO URBANO**, constituído do lote nº 5, da quadra A, do loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de seiscentos metros quadrados ( $600,00m^2$ ), medindo 30,00m de frente, ao NORTE, à Rua Pe. Pandolfi, lado par, por 20,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo ao SUL, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 06, dividindo-se por um lado, ao LESTE, com terreno de Agostinho Pedro Vazzoller, e pelo outro lado, ao OESTE, com a Rua das Camélias, lado par, para onde também faz frente o lote à qual forma esquina.

6) **UM TERRENO URBANO**, constituído do lote nº 6, da quadra A, do loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de quatrocentos e cinquenta metros quadrados ( $450,00m^2$ ), medindo 15,00m de frente, ao OESTE, à Rua das Camélias, lado par, por 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 04, dividindo-se por um lado, ao NORTE, donde dista 20,00m da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 03; e pelo outro lado, ao SUL, com o lote número 07.

7) **UM TERRENO URBANO**, constituído do lote nº 7, da quadra A, do loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de quatrocentos e cinquenta metros quadrados ( $450,00m^2$ ), medindo 15,00m de frente, ao OESTE, à Rua das Camé-

lado par, por 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 03, dividindo-se por um lado, ao NORTE, donde dista 35,00m da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 06; e pelo outro lado, ao SUL, com o lote número 08.

a) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 8, da quadra A, do loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de quatrocentos e cinquenta metros quadrados ( $450,00m^2$ ), medindo 15,00m de frente, ao LESTE, à Rua das Camélias, lado par, por 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 02, dividindo-se por um lado, ao NORTE, donde dista 30,00m da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 07; e pelo outro lado, ao SUL, com o lote número 09.

b) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 9, da quadra A, do loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de quatrocentos e cintenta e um metros e cinco decímetros quadrados ( $481,05m^2$ ), medindo 16,05m de frente, ao LESTE, à Rua das Camélias, lado par, por 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao LESTE, onde mede 16,02m, com o lote número 01, dividindo-se por um lado, ao NORTE, donde dista 65,00m da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 08; e pelo outro lado, ao SUL, com terreno de Cláudio Antônio Dagnese.

c) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 11, da quadra C, do loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de cílcozentos e vinte e seis metros e sessenta decímetros quadrados ( $826,60m^2$ ), medindo 20,50m de frente, ao LESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, por 40,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao LESTE, onde mede 20,63m, com o lote número 10, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com os lotes números 02 e 09; e pelo outro lado, ao SUL, com a Rua Pe. Pandolfi, lado ímpar, para onde também faz frente e para a qual forma esquina.

d) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 2, da quadra B, do loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de trezentos e sessenta metros quadrados ( $360,00m^2$ ), medindo 15,00m de frente, ao LESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, por 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 05, dividindo-se por um

lado, ao NORTE, com o lote número 03; e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 20,50m da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 01.

12) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 3, da quadra 8, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m<sup>2</sup>), medindo 12,00m de frente, ao LESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, por 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao OESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 08; dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote número 04; e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 32,50m da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 02.

13) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 4, da quadra 8, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m<sup>2</sup>), medindo 12,00m de frente, ao LESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, por 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao OESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 07, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote número 05; e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 44,50m da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 03.

14) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 5, da quadra 8, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m<sup>2</sup>), medindo 12,00m de frente, ao LESTE, à Rua Dr. Mario Cini, lado ímpar, por 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao OESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 06; dividindo-se por um lado, ao NORTE, com terreno de sucessões de Arduino Tapparo; e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 56,50m da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 04.

15) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 6, da quadra 8, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m<sup>2</sup>), medindo 12,00m de frente, ao OESTE, à Rua das Camélias, lado par, por 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 05; dividindo-se por um lado, ao NORTE, com terreno de sucessões de Arduino Tapparo; e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 57,00m da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 07.

- 16) UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 7, da quadra 4, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de trezentos e sessenta metros quadrados ( $360,00m^2$ ), medindo 12,00m de frente, ao OESTE, à Rua das Camélias, lado par, por 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual encontra no fundo, ao LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 04; dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote número 06; e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 45,00m da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 08.
- 17) UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 8, da quadra 3, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de trezentos e sessenta metros quadrados ( $360,00m^2$ ), medindo 12,00m de frente, ao OESTE, à Rua das Camélias, lado par, por 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual encontra no fundo, ao LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 03; dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote número 07; e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 33,00m da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 09.
- 18) UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 9, da quadra 3, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de trezentos e sessenta metros quadrados ( $360,00m^2$ ), medindo 12,00m de frente, ao OESTE, à Rua das Camélias, lado par, por 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual encontra no fundo, ao LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 02; dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote número 08; e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 21,00m da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com os lotes números 01 e 10.
- 19) UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 10, da quadra 3, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de quatrocentos e dezito metros e trinta decímetros quadrados ( $418,30m^2$ ), medindo 20,00m de frente, ao SUL, à Rua Pe. Pandolfi, lado ímpar, por 20,83m de extensão da frente ao fundo, por um lado ao LESTE, com o lote número 01; e pelo outro lado, ao OESTE, lado 21,00m a confronta com a Rua das Camélias, lado par, para onde também faz frente e com a qual forma esquina; no fundo, ao NORTE, com a mesma medida da frente e confronta com o lote número 09.
- 20) UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 01, da quadra 3, do Loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de quatrocentos e noventa e quarenta e nove

decimetros quadrados ( $490,49m^2$ ), medindo 27,00m de frente, ao SUL, à Rua Pe. Pandolfi, lado ímpar, dividindo-se por um lado, ao OESTE, na extensão de 18,40m com a Rua Mário Cini, lado par, para onde também faz frente e com a qual forma esquina; e pelo outro lado, ao LESTE, lado formado por três segmentos de reta, a saber: o primeiro, na extensão de 9,50m, no sentido sul-norte, com terreno de propriedade de Cláudino Anzolin; o segundo, na extensão de 2,50m, no sentido leste-oeste, e, o terceiro, na extensão de 9,50m, novamente no sentido sul-norte, confrontando em ambos os segmentos com o lote número 03, no fundo, ao NORTE, mede 25,50m e confronta com o lote número 02.

21) **UM TERRENO URBANO**, constituído do lote número 2, da quadra C, do loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de mil, trezentos e vinte e cinco metros e setenta e cinco decimetros quadrados ( $1.325,75m^2$ ), medindo 50,00m de frente, ao OESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado par, por 27,43m de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao NORTE, onde confronta com terreno de sucessores de Arduíno Tapparo; dividindo-se por um lado, ao SUL, onde mede 26,50m de extensão da frente ao fundo e donde dista 18,40m da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 01, no fundo, ao LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 03 e com terreno de propriedade de Auxilia Leonilde Boschi Dalla Costa.

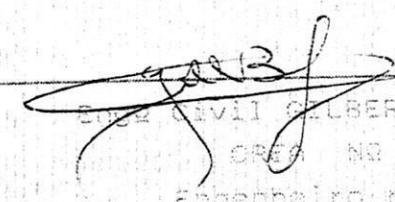
22) **UM TERRENO URBANO**, constituído do lote número 3, da quadra C, do loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de setecentos e cintenta e nove metros e vinte e cinco decimetros quadrados ( $729,25m^2$ ), medindo 20,50m de frente, ao LESTE, à Rua Finheiro Machado, lado ímpar, por 38,50m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao OESTE, onde tem a mesma medida da frente, com os lotes 01 e 02, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com terreno de propriedade de Auxilia Leonilde Boschi Dalla Costa; e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 9,00m da esquina da Rua Pe. Pandolfi, com o lote número 01 e com terreno de Cláudino Anzolin.

23) **UM TERRENO URBANO**, constituído do lote número 1, da quadra C, do loteamento Dagnese, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de setecentos e setenta e três metros e cintenta e dois decimetros quadrados ( $773,72m^2$ ), medindo 30,20m de frente, ao OESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado par, por 25,50m de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao SUL, com terreno de propriedade de Coraci Carlos Pafendi; e pelo outro lado, ao NORTE, donde dista 50,00m da esquina da Rua Pe. Pandolfi, a mede 25,74m e confronta com o lote número 01, no fundo, ao LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com terrenos de propriedade de Gláide Maria Tos

dnr Batibiano e Elona Marçapim Camargo

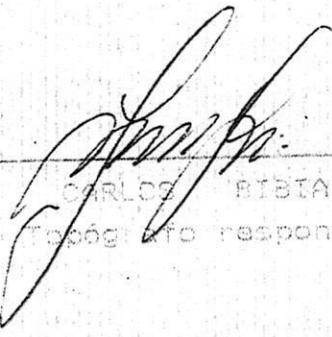
- 24) UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 2, da quadra 01, do bairro Dagnese, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de quatrocentos e trinta e oito metros e sessenta e dez milímetros quadrados ( $438,60m^2$ ), medindo 17,00m de frente, ao DESTE, à Rua Dr. Mário Sines, lado par, por 25,74m de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao SUL, com o lote número 01, e pelo outro lado, ao NORTE, na extensão de 16,00m na frente ao fundo, à esquina dista 17,00m da esquina da Rua Pe. Pandolfi, confrontando com o lote número 02, no fundo, ao OESTE, onde tem a mesma medida da frente, com borda da propriedade de Plínio Luiz Segalin.
- 25) UM TERRENO URBANO, constituído do lote número 3, da quadra 01, do bairro Dagnese, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de quatrocentos e quatorze metros e vinte e oito milímetros quadrados ( $414,80m^2$ ), medindo 16,00m de frente, ao DESTE, à Rua Dr. Mário Sines, lado par, por 25,80m de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao SUL, com o lote número 02, e pelo outro lado, ao NORTE, à esquina dista 17,00m da esquina da Rua Pe. Pandolfi, mede 26,00m de extensão da frente ao fundo e confronta com o terreno da propriedade de Henrique Peruzzo e Luiz Carlos Chiesini, no fundo, ao OESTE, tem a mesma medida da frente e confronta com o terreno de propriedade de Corvalino Segalin.

Nova Bassano, 09 JUN 1999

  
Delegado Civil GILBERTO JOSÉ BALZAN

CRECI N° 55.917

Ingenheiro responsável

  
CARLOS BIBIANO.

Topógrafo responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 24/05/12  
Através de  
*[Signature]*  
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em 29/12/10  
Através de  
*[Signature]*  
Pátria José Dametto  
Secretário da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a regularização de parcelamentos de solo urbano, realizados irregular ou clandestinamente e dá outras providências.

**NELSON JOSÉ DALL'IGNA**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou com Emenda Modificativa e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a regularização, nos termos desta Lei, dos parcelamentos do solo na zona urbana do Município, implantados irregular ou clandestinamente em desacordo com os preceitos da Lei Municipal nº 384, de 28 de dezembro de 1982, e demais normas urbanísticas vigentes.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei, considera-se:

I - irregulares, os parcelamentos que obtiveram aprovação municipal do respectivo plano, mas foram implantados em desconformidade com o ato de aprovação ou disposições legais incidentes e que não tenham sido registrados no competente órgão imobiliário;

II - clandestinos, os parcelamentos do solo realizados sem aprovação municipal dos respectivos planos;

III - parcelamento do solo, todas as formas de subdivisão de gleba ou lote, por quaisquer das modalidades previstas na Lei Municipal nº 384, de 28 de dezembro de 1882;

IV - loteamento, a subdivisão de gleba em que tenham sido abertas vias de comunicação ou reservadas áreas para esse fim, ou em que sua abertura devia ocorrer pela projeção do traçado viário oficial da cidade ou de vila.

**Art. 3º.** A regularização considerará os aspectos urbanísticos e fundiários.

**Parágrafo Único.** Para os fins deste artigo, entende-se por regularização:

I - urbanística, o cumprimento das normas vigentes quanto a obras e serviços de infraestrutura urbana, em especial, a abertura das ruas, implantação do meio-fio e dos equipamentos urbanos de abastecimento de água, energia elétrica, esgoto e iluminação pública;

II - fundiária, a instrução documental que permita o registro imobiliário do parcelamento e possibilite o registro dos lotes ou terrenos em nome dos adquirentes ou seus sucessores, nos termos do Provimento nº 28, de 2004, da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá promover a regularização urbanística e fundiária conjuntamente, ou em etapas distintas, dando preferência à fundiária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 24/03/10  
Através de José Valadão  
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em 29/12/06  
Através de Marcelo Matardo  
Páculo José Demetto  
Secretário da Administração

**Art. 5º.** Para fins de regularização fundiária, o competente órgão do Poder Executivo notificará os proprietários da gleba ou lote parcelados, ou os responsáveis pelo parcelamento, para que apresentem, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

- I - título de propriedade do imóvel parcelado;
- II - certidão negativa de ação real ou reipersecutória referente ao imóvel, expedida pelo ofício do Registro de Imóveis;
- III - certidão relativa a ônus reais do imóvel;
- IV - planta do imóvel e respectiva descrição;
- V - planta do parcelamento executado, com indicação das vias de comunicação, locação e dimensões dos lotes;
- VI - memorial descritivo dos lotes, com indicação dos alienados ou compromissados e das áreas não comprometidas;
- VII - relatório circunstanciado das vendas ou promessas de compra e venda efetuadas, identificando os adquirentes ou atuais ocupantes e os terrenos edificados.

**§ 1º.** De posse dos elementos especificados no caput deste artigo, o competente órgão municipal vistoriará a área parcelada, com vistas a confirmar as informações constantes dos documentos apresentados.

**§ 2º.** Verificado pelo órgão que o traçado, quando for o caso, não atende à necessidade de circulação, em face do reduzido gabarito das vias de comunicação implantadas ou previstas, proporá aos responsáveis pelo parcelamento e aos adquirentes dos lotes, quando possível, a alteração das dimensões dos terrenos de modo a possibilitar a correta implantação do sistema viário no futuro, modificando-se, para esse fim, a planta do loteamento e o memorial descritivo, bem como o contrato ou outro instrumento firmado entre as partes envolvidas.

**§ 3º.** Das alterações previstas no parágrafo anterior, não poderão resultar lotes com testada inferior a 9,00 m e área inferior a 270 m<sup>2</sup>.

**§ 4º.** Havendo lotes não compromissados, serão assinalados na planta do parcelamento e no memorial descritivo, como áreas de uso institucional, a serem registradas em nome do Município, no percentual previsto na lei municipal de parcelamento do solo, compreendidas as áreas ocupadas com as vias de comunicação.

**§ 5º.** Elaborados a planta e memorial definitivos, serão aprovados pelo Município, com validade apenas para fins de regularização fundiária.

**Art. 6º.** Quando não forem localizados os proprietários da gleba ou lote parcelado ou os responsáveis pelo parcelamento, ou estes, notificados, não providenciarem, dentro do prazo que lhes fo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 29/12/06  
Através de [Assinatura]  
Márcio José Dall'Orto  
Secretário da Administração

assinado, na documentação prevista no artigo 5º, a iniciativa da regularização poderá ser tomada pelos adquirentes dos lotes, através de comissão de representantes eleitos, cabendo-lhes providenciar na documentação necessária.

**Parágrafo Único.** Na inviabilidade, por qualquer razão, de os adquirentes desincumbirem-se da iniciativa e providências referidas neste artigo, caberá ao Poder Executivo adotar todas as medidas necessárias à instrução do expediente para regularização fundiária dos parcelamentos, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal dos proprietários ou responsáveis por sua implantação irregular ou clandestina.

**Art. 7º.** O Poder Executivo somente promoverá a regularização fundiária nos casos de parcelamentos que configurem situações consolidadas, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 2º, do Provimento nº 28/04 - CGJ, cabendo ao Poder Executivo, após levantamento da situação dos parcelamentos, especificar as condições peculiares que devam atender para dita regularização.

**Parágrafo Único.** No caso de incumbir-se o Município dos atos conducentes à regularização, os respectivos custos deverão ser registrados para fins de posterior ressarcimento contra os responsáveis.

**Art. 8º.** Ficam isentas do pagamento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI as transmissões de propriedade ou de direitos, a ela relativos, a título oneroso, por escritura pública ou adjudicação de imóveis integrantes de parcelamento cuja regularização fundiária seja efetivada nos termos desta Lei e do Provimento nº 28/04 - CGJ.

**Art. 9º.** A regularização urbanística dos parcelamentos irregulares ou clandestinos poderá ser promovida pelo Município, sempre às custas e por conta dos proprietários originais das glebas parceladas ou dos parceladores, cabendo ao Poder Executivo propor as medidas cautelares para garantia da ação de ressarcimento.

**Parágrafo Único.** Quando, comprovadamente, os responsáveis pelo parcelamento não dispuserem de patrimônio para suportar a execução da obrigação de ressarcimento das despesas realizadas pelo Município, os custos dos programas de obras e serviços necessários à regularização urbanística serão recuperados, através da Contribuição de Melhoria cobrada dos beneficiados, nos termos e nas porcentagens estipuladas pelo Código Tributário do Município.

**Art. 10.** Na hipótese de não ser possível, na regularização fundiária e/ou urbanística de que trata esta Lei, atender a todas as condicionantes urbanísticas previstas na Lei Municipal nº 384/82, na Lei de Parcelamento do Solo Urbano –Lei Federal nº 6.766 - e demais leis pertinentes, em especial quanto às vias de circulação, áreas para equipamentos comunitários e urbanos e áreas de espaços livres de uso público, o Poder Executivo, mediante verificação no local, poderá reconhecer a situação como consolidada, incluindo nas futuras leis atinentes ao Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias, objetivos e metas para suprir as deficiências, alocando, quando possível e cabível, dotações específicas para esse fim nas leis orçamentárias anuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 29/12/01  
Através de  
*Mauro*  
Francílio José Dametto  
Secretário da Administração

**Art. 11.** O Poder Executivo fará exaustivo levantamento dos parcelamentos irregulares e clandestinos existentes ou em formação, e notificará os responsáveis ou adquirentes nos termos do artigo 38 e seguintes da Lei Federal nº 6.766, de 20 de dezembro de 1979, adotando todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para sustar a venda de novos lotes e o início de construções, e promovendo a responsabilização por infração aos artigos 50 a 52 da Lei nº 6.766/79.

**Art. 12.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 13.** Para atender as despesas decorrentes desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob a seguinte classificação:

I- Órgão:	07	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade:	01	Unidades Subordinadas
Função:	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-estrutura Urbana
Programa:	017	Planejamento Urbano e Regularização de Loteamentos
Projeto:	0154	Regularização de Parcelamentos do Solo Urbano
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica..... R\$10.000,00
	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações..... R\$15.000,00
Fonte de Recurso	01	Recurso Livre

**Parágrafo Único.** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no caput deste artigo, com a fonte de recurso livre, a redução da rubrica orçamentária abaixo, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

I- 0701	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
26.782.0016.1.129000	Pavimentação estradas em frente às extensões das comunidades
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações..... R\$ 30.000,00

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e seis.

*Nelson José Dall'Igna*  
NELSON JOSÉ DALL'IGNA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

*Mauro*  
Francílio José Dametto  
Sec. Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 24/05/17  
Através de Guaral  
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em 20/05/15  
Através de Murat  
  
Secretaria Municipal da Administração  
**Nova**  
Bassano  
União sua zona desordenada

LEI MUNICIPAL N° 2.755, DE 20 DE MAIO DE 2015.

*Altera a redação da Lei Municipal nº 1.892/06, que Dispõe sobre a Regularização de Parcelamentos do Solo Urbano, realizados irregular ou clandestinamente, e dá outras providências.*

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Altera a redação da Lei Municipal nº 1.892/06, que dispõe sobre a regularização de parcelamentos do solo urbano, realizados irregular ou clandestinamente, nos termos abaixo descritos:

*"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a regularização, nos termos desta Lei, dos parcelamentos do solo na zona urbana do Município, implantados irregular ou clandestinamente em desacordo com os preceitos da Lei Municipal nº 2.633, de 09 de dezembro de 2013, e demais normas urbanísticas vigentes".*

"Art. 2º...

I - ...

II - ...

III - parcelamento do solo, todas as formas de subdivisão de gleba ou lote, por quaisquer das modalidades previstas na Lei Municipal nº 2.633, de 09 de dezembro de 2013;

IV - ...".

"Art. 3º...

Parágrafo Único...

I -...

II - fundiária, a instrução documental que permita o registro imobiliário do parcelamento e possibilite o registro dos lotes ou terrenos em nome dos adquirentes ou seus sucessores, nos termos do Provimento nº 21, de 2011, da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul".

Art. 4º...

Art. 5º...

Art. 6º...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 20/05/12  
Através de Gabardo  
Secretaria Municipal da Administração  
Publicado em 20/05/15  
Através de Gabardo  
Secretaria Municipal da Administração  
**Nova Bassano**  
União que valoriza o desenvolvimento

Art. 7º. O Poder Executivo somente promoverá a regularização fundiária nos casos de parcelamentos que configurem situações consolidadas, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 512, do Provimento nº 21/2011 - CGJ, cabendo ao Poder Executivo, após levantamento da situação dos parcelamentos, especificar as condições peculiares que devam atender para dita regularização.

Parágrafo Único...

"Art. 8º. Ficam isentas do pagamento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI as transmissões de propriedade ou de direitos, a ela relativos, a título oneroso, por escritura pública ou adjudicação de imóveis integrantes de parcelamento cuja regularização fundiária seja efetivada nos termos desta Lei e do Provimento nº 21/2011 - CGJ."

Art. 9º...

Parágrafo Único...

"Art. 10. Na hipótese de não ser possível, na regularização fundiária e/ou urbanística de que trata esta Lei, atender a todas as condicionantes urbanísticas previstas na Lei Municipal nº 2.633/13, na Lei de Parcelamento do Solo Urbano -Lei Federal nº 6.766 - e demais leis pertinentes, em especial quanto às vias de circulação, áreas para equipamentos comunitários e urbanos e áreas de espaços livres de uso público, o Poder Executivo, mediante verificação no local, poderá reconhecer a situação como consolidada, incluindo nas futuras leis atinentes ao Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias, objetivos e metas para suprir as deficiências, alocando, quando possível e cabível, dotações específicas para esse fim nas leis orçamentárias anuais".

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 1.892, de 29 de dezembro de 2006 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

DARCILO LUIZ PAULETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo

Secretaria Municipal da Administração